



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 218

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			52
Atos do Poder Executivo .....	1	21	
Vice-Governadoria .....		29	
Casa Militar .....		30	
Secretaria de Estado de Governo .....	8	30	52
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	10	36	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural .....	10		53
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....		36	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		37	
Secretaria de Estado de Educação.....	11		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	15	37	53
Secretaria de Estado de Obras.....		37	54
Secretaria de Estado de Saúde .....	17	37	55
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	18	47	58
Secretaria de Estado de Transportes .....		48	59
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....	19	48	59
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	20		61
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	20	48	62
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		49	
Secretaria de Estado de Esporte.....		51	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....			63
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....		51	63
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		51	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	20		
Ineditoriais .....			64

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.670, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, que institui o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – DF sem Miséria e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 11, parágrafo único, da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 .....

Parágrafo único. Os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208, de 25 de setembro de 2008, ficam mantidos aos atuais beneficiários até sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e seu ingresso no Programa Bolsa Família – PBF, observados os critérios de elegibilidade e exigibilidades definidos pelo Governo Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de novembro de 2011

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 4.671, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

Altera a Lei nº 3.677, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de reservatórios de captação de água para as unidades habitacionais do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 3.677, de 13 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de reservatórios de captação de água para as unidades habitacionais e comerciais do Distrito Federal.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 3.677 de 13 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os novos empreendimentos imobiliários residenciais coletivos ou individuais e os novos empreendimentos comerciais e industriais com área computável construída igual ou superior a 300 m2, no Distrito Federal, ficam obrigados a dispor de coletores, caixa de armazenamentos e distribuidores para água da chuva.

§ 1º Excetuam-se os empreendimentos imobiliários residenciais individuais inseridos em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, nos termos do Estatuto da Cidade, e em Áreas de Regularização de Interesse Social – ARIS, nos termos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial de 2009 – PDOT/2009.

§ 2º A adequação a que se refere o caput será de competência e responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

§ 3º A instalação do reservatório é condição necessária à concessão do habite-se.

§ 4º A caixa coletora de água da chuva será proporcional ao número de unidades habitacionais nos empreendimentos residenciais ou à área construída nos empreendimentos comerciais.

§ 5º As caixas coletoras de água da chuva serão separadas das caixas coletoras de água potável e devem ser construídas de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 6º A utilização da água da chuva será para usos secundários como lavagem de prédios, lavagem de automóveis, irrigação de jardins, limpeza, descarga de vaso sanitário, entre outros, sendo vedada a sua utilização nas canalizações de água potável.

Art. 3º Fica acrescido à Lei nº 3.677 o seguinte art. 2º-A:

Art. 2º-A Os novos projetos de construção civil terão o prazo de dois anos, contados da publicação desta Lei, para se adequarem ao seu cumprimento.

Art. 4º A área a ser ocupada pelo dispositivo de aproveitamento de água da chuva e seu reservatório não será computada para efeito de cálculo do índice de aproveitamento.

Art. 5º A área de projeção máxima da edificação, segundo o cálculo da taxa de ocupação, será acrescentada da área a ser ocupada pelo dispositivo de aproveitamento de água da chuva e seu reservatório.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2011

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

LEI Nº 4.672, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.220, de 9 de outubro de 2008, que cria o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º, II e VI, da Lei nº 4.220, de 9 de outubro de 2008, passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º .....

II – dotações orçamentárias que lhe forem destinadas;

.....

VI – outros recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2011

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 33.325, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 4.662, de 19 de outubro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 111.001.934/2011, DECRETA: Art. 1º Fica aberto a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP crédito suplementar no valor de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de novembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL		ORÇAMENTO INVESTIMENTO
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203 28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						29.000.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 019737 9684 REFORMA DA RODOVIÁRIA CENTRAL DE BRASÍLIA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 230000	99	44.00.00	0	1	8.049.945	8.049.945
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 019745 9692 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NO PARQUE EM ÁGUAS CLARAS						
ÁREA URBANIZADA (M2) 30000	99	44.00.00	0	1	1.044.083	1.044.083
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 019746 9693 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE PONTE E PLANTIO DE GRAMA E ÁRVORES NO CÔRREGO ARNIQUEIRA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 45000	99	44.00.00	0	1	1.477.530	1.477.530
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 019747 9694 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA QUADRA 33; EXECUÇÃO DE RAMAIS E BOCAS DE LOBO; E DRENAGEM PLUVIAL, LAGOA 3B E 3C (PARQUE VEREDINHAS)						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
ÁREA URBANIZADA (M2) 117600	99	44.00.00	0	1	4.041.679	4.041.679
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 019748 9695 DRENAGEM PLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NO RIBEIRÃO SANTA MARIA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 100000	99	44.00.00	0	1	3.386.763	3.386.763
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 019749 9696 RECUPERAÇÃO DE VIADUTOS						
ÁREA URBANIZADA (M2) 200000	99	44.00.00	0	1	7.000.000	7.000.000
15.451.4100.2914 ESTUDOS E PROJETOS						
Ref. 000804 0001 ESTUDOS E PROJETOS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA						
ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	1	4.000.000	4.000.000
2011AC00339 TOTAL						29.000.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO - PL		ORÇAMENTO INVESTIMENTO
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203 28201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						29.000.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 000799 0028 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO PELA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA NO DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 400000	99	44.00.00	0	1	23.831.128	23.831.128
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 000794 0030 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO PELA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA NO BAIRRO TAQUARI						
ÁREA URBANIZADA (M2) 3000	18	44.00.00	0	1	5.168.872	5.168.872
2011AC00339 TOTAL						29.000.000

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador  
TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador  
PAULO TADEU  
Secretário de Governo  
EDUARDO FELIPE DAHER  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

DECRETO Nº 33.326, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Acrescenta artigo ao Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011, que estabelece normas para controle de despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, institui a Mesa Permanente de Negociação - DIALOGA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33.234, de 29 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescido do artigo 16-A: Art. 16-A. Aplicam-se as disposições do presente Decreto às despesas de pessoal custeadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 33.327, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera Decreto nº 33.321, de 09 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto nº 33.321, de 09 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Art. 8º, do Decreto nº 33.305, de 03 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de novembro de 2011.”

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 33.328, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considera, o dia 14 de novembro de 2011, ponto facultativo no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando que dia 14 de novembro de 2011 será ponto facultativo para o serviço público federal, considerando que o referido dia já está previsto como recesso nas instituições de ensino do Distrito Federal e considerando, por fim, o princípio da economicidade no serviço público, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o dia 14 de novembro de 2011.

Art. 2º As instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2011.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 33.329, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Regulamenta a Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, que institui o Plano pela Superação da Extrema Pobreza – DF sem Miséria, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - DF sem Miséria, criado pela Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, será regido pelas disposições estabelecidas neste Decreto, e por disposições complementares que venham a ser estabelecidas.

§1º O Plano mencionado no caput deste artigo terá a finalidade de superar a extrema pobreza no âmbito do Distrito Federal e será realizado por meio de integração e articulação de políticas públicas, bem como mediante programas e ações dos diversos órgãos do Governo do Distrito Federal.

§2º As Secretarias de Estado do Distrito Federal, bem como as empresas públicas do Distrito Federal, executarão o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal em conformidade com as ações estabelecidas no Plano Intersetorial pela Superação da Extrema Pobreza elaborado pelo comitê instituído pelo Decreto nº 32.816, de 25 de março de 2011, no Plano Plurianual - PPA/2012-2015 e no Plano Estratégico do Governo do Distrito Federal.

§3º A execução do Plano dar-se-á com a participação de entidades da sociedade civil.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Seção I

Dos objetivos do Plano DF sem Miséria

Art. 2º O Plano DF sem Miséria tem por objetivos:

I - reduzir as desigualdades sociais e a superação da extrema pobreza;

II - elevar a qualidade de vida da população pobre e extremamente pobre;

III - ofertar serviços públicos voltados às famílias pobres e extremamente pobres, compreendendo:

a) segurança alimentar e nutricional;

b) assistência social;

c) habitação, saneamento e mobilidade urbana;

d) educação;

e) saúde;

f) esporte e cultura;

g) outras ações garantidoras de direitos.

IV - gerar oportunidades de emprego e renda, visando à promoção social das famílias pobres e extremamente pobres.

Art. 3º São eixos de atuação do Plano DF sem Miséria:

I - garantia de renda;

II - acesso a serviços públicos;

III - inclusão produtiva, geração de emprego e renda.

##### Seção II

##### Das definições gerais

Art. 4º Para os efeitos do Plano DF sem Miséria, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família - PBF, e no seu regulamento, considera-se:

I - família: unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros;

II - renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda;

III - família em situação de pobreza: aquela cuja renda familiar mensal per capita seja de até R\$140,00 (cento e quarenta reais);

IV - família em situação de extrema pobreza: aquela cuja renda mensal per capita seja de até R\$70,00 (setenta reais).

Art. 5º O Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda com:

I - renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

II - renda familiar mensal de até três salários mínimos.

§1º O Cadastro Único identificará as famílias pobres e extremamente pobres do Distrito Federal a serem atendidas pelo Plano DF sem Miséria.

§2º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – Sedest, após unificação das bases de dados atualmente existentes, promoverá a atualização cadastral, conforme disposto no decreto referido no caput deste artigo.

Art. 6º A busca ativa é a identificação das famílias pobres e extremamente pobres, por meio da atuação dos agentes públicos das unidades básicas de saúde, das unidades da assistência social, escolas, unidades de extensão rural, administrações regionais e outros órgãos.

§1º As organizações sociais representativas das comunidades tradicionais, dos catadores de materiais recicláveis e da população em situação de rua, em colaboração com o governo, poderão identificar famílias pobres e extremamente pobres desses segmentos, para os fins de inclusão no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

§2º As famílias identificadas deverão ser encaminhadas aos Centros de Referência de Assistência Social - Cras para inclusão no Cadastro Único, para fins de acesso a serviços e benefícios, de acordo com os critérios de exigibilidade e elegibilidade.

§3º Deverá ser realizada busca ativa para identificação de idosos e pessoas com deficiência, para fins de inclusão no Benefício de Prestação Continuada – BPC, observados os critérios de exigibilidade e de elegibilidade.

Art. 7º O Plano DF sem Miséria será desenvolvido nos territórios de maior vulnerabilidade social, identificados por meio de pesquisas, informações socioeconômicas do IBGE e outras.

§1º Os territórios de vulnerabilidade social constituem-se em espaços que se caracterizam pelo conjunto de situações que podem levar à exclusão social, em virtude das fragilidades das famílias, grupos ou indivíduos, bem como nas deficiências da oferta e do acesso à rede de serviços e políticas públicas.

§2º As ações deste Plano serão iniciadas nos trinta e três territórios identificados na Pesquisa Socioeconômica em Territórios de Vulnerabilidade Social no Distrito Federal, realizada pela Sedest.

##### Seção III

##### Comitê Gestor

Art. 8º O Comitê Gestor, referido no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.601/2011, de caráter deliberativo, terá a função de gerenciar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano DF sem Miséria, sendo composto pelos titulares da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

§1º O Comitê Gestor reunir-se-á mensalmente, podendo reunir-se de forma extraordinária, mediante solicitação de quaisquer de seus membros.

§2º Serão suplentes no Comitê Gestor os respectivos secretários-adjuntos de cada uma das Pastas indicadas no caput.

§3º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pelo chefe da Divisão Executiva do DF sem Miséria, vinculado à estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Art. 9º O Comitê Intersetorial, instituído pelo Decreto nº 32.816, de 25 de março de 2011, será mantido como instância de acompanhamento, prestando informações necessárias à deliberação do Comitê Gestor.

**CAPÍTULO II**  
**DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Seção I**

Das ações e programas relativos à segurança alimentar e nutricional

Art. 10. O Direito Humano à Alimentação Adequada às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional será garantido por meio de ações e programas intersetoriais, mediante ampliação do acesso dessas famílias à rede de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional-SAN, aos programas de transferência de renda, ou ao provimento alimentar direto.

**Seção II**

Das redes de equipamentos públicos

Art. 11. Entende-se como rede de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, em consonância com as normas federais, o conjunto de estruturas operacionais que têm como finalidade principal a redução dos índices de insegurança alimentar da população e a ampliação do acesso físico e financeiro a uma alimentação adequada e saudável, respeitando as diversidades culturais.

§1º A rede de equipamentos públicos é composta dos seguintes de equipamentos, sem prejuízo de outros a serem criados:

I - restaurantes comunitários;

II - cozinhas comunitárias;

III - padarias comunitárias;

IV - bancos de alimentos;

V - feiras e mercados comunitários;

VI - hortas comunitárias, escolares, urbanas, periurbanas e rurais.

§2º A implementação dos equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, em suas diversas modalidades, será orientada prioritariamente para áreas de alta vulnerabilidade social e com altos índices de insegurança alimentar e nutricional;

Art. 12. Os restaurantes comunitários e as cozinhas comunitárias consistem em unidades de produção e fornecimento de refeições a preço acessível à população, prioritariamente às pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

§1º Além do almoço, outras refeições poderão ser servidas nos restaurantes comunitários e cozinhas comunitárias, desde que atendidas as condições e capacidade de funcionamento das unidades, e respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§2º O Governo do Distrito Federal implementará esforços para reconversão do modelo de gestão dos restaurantes comunitários para gestão semidireta, atendendo às disposições do gestor federal da rede de equipamentos públicos de SAN do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, permitindo a articulação com programas de inclusão produtiva e aquisição de alimentos oriundos preferencialmente da agricultura familiar para a produção de refeições nesses equipamentos.

§3º O valor pago pela população para usufruir das refeições ofertadas nos restaurantes comunitários e cozinhas comunitárias será complementado pelo Tesouro do Governo do Distrito Federal, podendo o Poder Executivo estabelecer valores diferenciados a serem cobrados pelas refeições, de acordo com o perfil socioeconômico dos usuários, visando à adequada focalização da política pública para população em situação de pobreza e de extrema pobreza.

Art. 13. No que diz respeito à oferta de alimentação e às ações de Educação Alimentar e Nutricional – EAN, a rede de serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - Suas, a rede pública de saúde, o sistema de medidas socioeducativas, o sistema prisional e a rede educacional serão considerados integrantes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan, da política e do plano de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

Art. 14. As padarias comunitárias são estruturas de produtos de panificação destinadas à capacitação profissional, inclusão produtiva e geração de renda, possibilitando a articulação às demandas de consumo local e do mercado institucional.

Art. 15. O banco de alimentos tem por finalidade promover a recepção, manipulação e distribuição de alimentos oriundos da Central de Abastecimento- Ceasa, da Rede de Supermercados e do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, visando ao desperdício zero.

Parágrafo único. Os alimentos do banco de alimentos serão destinados às entidades sociais privadas, sem fins lucrativos, e às unidades socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - Suas.

Art. 16. As feiras e mercados populares visam a estimular a comercialização e o consumo de alimentos possibilitando geração de renda aos agricultores e maior acesso da população a alimentos de qualidade e baixo preço.

Art. 17. As hortas comunitárias, escolares, urbanas, periurbanas e rurais serão desenvolvidas por meio de projetos coordenados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater-DF, em parceria com as entidades e instituições responsáveis pelos locais de sua implantação.

Parágrafo único. Em parceria com a Sedest, serão implantadas hortas junto à rede socioassistencial - Cras, Coses, Creas e Unidades de Acolhimento - atuando como instrumentos de educação e inclusão cidadã, educação alimentar e nutricional e educação ambiental com os usuários do Suas.

**Seção III**

Dos programas de Segurança Alimentar e Nutricional  
e a responsabilidade pela execução das medidas

Art. 18. São ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, sob gestão direta da Sedest:

I - provimento alimentar direto em caráter emergencial;

II - provimento alimentar direto de caráter continuado;

III - provimento alimentar institucional para população em situação de vulnerabilidade social, ou com insegurança alimentar e nutricional, acolhida em unidades públicas ou privadas da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Suas;

IV - Educação Alimentar e Nutricional - EAN.

Art. 19. As ações de provimento alimentar direto, em caráter emergencial, serão direcionadas às famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional ou em vulnerabilidade social.

§1º As famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional ou em vulnerabilidade social farão jus a uma cesta de alimentos mensal, mediante avaliação das unidades de assistência social da Sedest.

§2º O provimento alimentar direto a famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional ou em vulnerabilidade social seguirá protocolo de atendimento estabelecido pelas Subsecretarias de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional da Sedest.

§3º A Defesa Civil e as Administrações Regionais poderão, em situação de emergência, identificar famílias que necessitem de provimento alimentar que, acompanhada pela Assistência Social, poderão ter acesso a cestas de alimentos.

Art. 20. As ações de provimento alimentar direto, de caráter continuado, serão realizadas em parceria, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedest e pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES, com a finalidade de atender às situações de risco de insegurança alimentar e nutricional e às de vulnerabilidade nutricional, segundo protocolos de atendimento estabelecidos entre as secretarias envolvidas.

§1º Será prioritário o provimento alimentar direto, por meio de cestas de alimentos, para gestantes e nutrízes em situação de pobreza e extrema pobreza que estejam em acompanhamento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§2º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal distribuirá, mensalmente, de acordo com o calendário de acompanhamento da gestante e da nutriz, a cesta de alimentos mencionada no parágrafo anterior.

§3º O recebimento da cesta de alimentos poderá ser acumulado com os benefícios eventuais.

Art. 21. Para os fins do disposto no inciso III do art. 18 deste decreto, as entidades de assistência social conveniadas que ofertarem serviços de acolhimento, deverão aderir ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan.

Parágrafo único. As entidades citadas no caput poderão receber pão, leite e derivados, prioritariamente produzidos em equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional – San, pelo sistema prisional e oriundos preferencialmente de agricultores familiares do Distrito Federal.

Art. 22. As organizações de catadores de materiais recicláveis e os serviços destinados à população em situação de rua poderão ser atendidos pelo Programa de Provimento Alimentar Institucional.

Art. 23. Os programas Esporte à Meia Noite, Picasso não Pichava, Bombeiro-Mirim e outros que vierem a ser constituídos poderão ser atendidos pelo provimento alimentar institucional, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira da Sedest.

Art. 24. A Educação Alimentar e Nutricional - EAN será desenvolvida mediante um conjunto de intervenções a serem implementadas na rede de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN e junto a outros integrantes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan.

Parágrafo único. As ações mencionadas no caput deste artigo serão planejadas e pactuadas na Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - Caisan e desenvolvidas intersetorialmente, com a finalidade de fomentar hábitos alimentares, modos de vida saudáveis, estimular a produção, seleção e consumo de alimentos de forma segura e adequada, oriundos preferencialmente da produção agroecológica, respeitando a cultura e regionalização das práticas alimentares.

Art. 25. Os alimentos que serão utilizados na rede de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN e nos programas e ações desenvolvidos no âmbito da Política e do Plano de SAN, deverão ser adquiridos preferencialmente de agricultores familiares do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - Ride.

Art. 26. O Distrito Federal impulsionará o programa de aquisição de alimentos, operacionalizado pela Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri.

**CAPÍTULO V**  
**DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Seção I**

Das ações de assistência social e a vigilância social

Art. 27. A assistência social, política pública não contributiva de proteção social, componente da seguridade social, deve garantir as seguranças sociais de sobrevivência, de acolhida, de convívio familiar e comunitário.

Art. 28. As ações da assistência social são organizadas por meio do Sistema Único de Assistência Social – Suas, em proteção social básica e especial.

Art. 29. A vigilância social constitui-se em um dos instrumentos que possibilita conhecer as vulnerabilidades do território, as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos, bem como as necessidades de cobertura de serviços para atender a essa população, de modo a garantir a defesa de direitos socioassistenciais.

**Seção II**

Dos serviços socioassistenciais

Art. 30. São serviços socioassistenciais ofertados pela rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Suas:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;  
 c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos;  
 II - Proteção Social Especial de Média Complexidade:  
 a) Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI;  
 b) Serviço Especializado em Abordagem Social;  
 c) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas Famílias;  
 d) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.  
 III - Proteção Social de Alta Complexidade:  
 a) Serviço de Acolhimento Institucional;  
 b) Serviço de Acolhimento em República;  
 c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;  
 d) Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências.

§1º As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas pela rede socioassistencial, precipuamente, nos Centro de Referência de Assistência Social - Cras, nos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Coses e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - Creas, respectivamente, e, de forma complementar, pelas entidades e organizações de assistência social.

§2º Os Cras e os Creas são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Art. 31. Será ampliada a rede de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – Suas, mediante a instalação de Cras e Coses nos territórios de maior vulnerabilidade social.

Art. 32. Será ampliada a rede de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social – Suas, com a instalação de Centros de Referência Especializado de Assistência Social - Creas, Centros Especializados para População em Situação de Rua - CRE-POP e de Unidades de Acolhimento para crianças e adolescentes, idosos, adultos e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migrantes e pessoas em trânsito.

§1º Deverá ser ampliada a oferta de vagas em entidades conveniadas, visando ao atendimento de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

§2º Os Creas deverão acompanhar e incrementar ações de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, à violência contra as mulheres, idosos e combate à homofobia.

Art. 33. A Sedest poderá implantar equipes volantes – “Suas em Movimento” –, com o objetivo de prestar serviços de proteção social básica no território de abrangência dos Cras a que se vinculam as famílias nele referenciadas, para atender prioritariamente àquelas em extrema pobreza, visando a potencializar o Serviço de Proteção e Atendimento à Família - Paif em territórios com peculiaridades de extensão territorial, isolamento, áreas rurais e de difícil acesso.

Art. 34. Caberá à Sedest:

- I - monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família – PBF;  
 II - promover o acompanhamento das famílias;  
 III - fortalecer o Comitê Gestor das condicionalidades composto pela Sedest e pelas Secretarias de Estado de Saúde e de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo único. Será implementado o Sicon – Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF, bem como articuladas ações intersetoriais, envolvendo as Secretarias de Estado de Educação, Saúde e de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.  
 Art. 35. Caberá, também, à Sedest, identificar, no âmbito do Distrito Federal, a totalidade de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti.

§1º As famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho referidas no caput terão prioridade no acompanhamento pelos Cras.

§2º As crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho serão inseridos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

§3º As famílias que não cumprirem as condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti serão acompanhadas pelos Creas.

#### CAPÍTULO VI

##### DA HABITAÇÃO, SANEAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Art. 36. Serão adotadas medidas para instituir a política de mobilidade urbana nos territórios de vulnerabilidade social, possibilitando o acesso a equipamentos e serviços públicos.

Art. 37. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Sedhab, estabelecerá:

- I - a política habitacional para atendimento das famílias, observados os critérios públicos estabelecidos para acesso a unidades habitacionais no âmbito do Distrito Federal, devendo cotejar os dados de vulnerabilidade social das famílias do Cadastro Único com as informações dessas famílias no cadastro da Sedhab;  
 II - os programas habitacionais para atendimento de grupos organizados em entidades associativas;  
 III - o programa de melhoria da qualidade de habitações precárias.

Art. 38. Será promovida a universalização da rede de água e esgoto e energia elétrica nas áreas de vulnerabilidade social.

Art. 39. As famílias do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal farão jus à tarifa social de energia elétrica, na forma do disposto na Lei Federal nº 12.212/2010.

Art. 40. O Comitê Gestor elaborará, juntamente com a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e a Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, a proposta de tarifa social de água e esgoto para famílias extremamente pobres do Cadastro Único, a ser aprovada pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 41. Caberá ao Serviço de Limpeza Urbana – SLU do Distrito Federal, implantar a coleta

seletiva nos meios urbano e rural, em articulação com cooperativas de coleta e reciclagem de materiais recicláveis.

#### CAPÍTULO VII DA EDUCAÇÃO

Art. 42. Para a superação do analfabetismo, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal promoverá a implementação do “DF Alfabetizado”, priorizando membros das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF.

Art. 43. Para o atendimento das famílias pobres e extremamente pobres, em territórios de vulnerabilidade social urbana e rural, deverá ser ampliada a rede de:

- I - educação infantil;  
 II - ensino fundamental;  
 III - ensino médio;  
 IV - educação de jovens e adultos - EJA.

Parágrafo único. Deverá ser progressivamente implantada a educação integral nas redes descritas nos incisos I a III deste artigo.

Art. 44. O Governo do Distrito Federal implementará o Programa BPC na Escola, que visa atender, de forma inclusiva, as pessoas com deficiência, integrando ações das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, de Saúde e de Educação.

Art. 45. Serão estabelecidos critérios para o atendimento prioritário de crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social pela educação infantil.

Art. 46. Será implementado cardápio nas escolas públicas do Distrito Federal com alimentos saudáveis e diversificados.

#### CAPÍTULO VIII DA SAÚDE

Art. 47. Para promover atendimento na área de saúde para a população pobre e extremamente pobre, serão ampliados e fortalecidos os serviços de:

- I - atenção primária, prioritariamente nas áreas de vulnerabilidade, por meio da Estratégia de Saúde da Família - ESF;  
 II - atendimento à saúde mental;  
 III - atendimento à drogadição, inclusive com a implantação de Centros de Atendimento Psicossocial de Álcool e Drogas – Caps AD para crianças, adolescentes e adultos;  
 IV - política de atenção à saúde do idoso;  
 V - equipes de atendimento à população em situação de rua.

#### CAPÍTULO IX

##### DA GERAÇÃO DO EMPREGO, RENDA E INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

###### Seção I

Das ações com vista à geração de emprego e renda

Art. 48. O governo do Distrito Federal promoverá ações de qualificação profissional articulada com seus diversos setores e com a sociedade civil, estimulando a intermediação de mão de obra dirigida às famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família – PBF.

Art. 49. O governo do Distrito Federal buscará consolidar, como alternativa de trabalho, emprego e renda, o fomento das atividades produtivas dos beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, por meio do microcrédito, da economia solidária e criativa, do associativismo e do cooperativismo.

Parágrafo único. Será disponibilizada oferta de microcrédito para mulheres empreendedoras beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF, para agricultura familiar, associações e cooperativas de catadores de material reciclável.

###### Seção II

Da inclusão social e produtiva

Art. 50. Constituem metas da inclusão social e produtiva do Plano DF sem Miséria:

- I - implantar centros de inclusão digital destinados a crianças, adolescentes, jovens, população em situação de rua e outros segmentos da população;  
 II - priorizar, no âmbito das ações do “Qualificopa” e de outras ações específicas de qualificação setorial, a disponibilidade de vagas nos cursos de qualificação social e profissional às famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família – PBF;  
 III - implementar política de compras governamentais diretamente da agricultura familiar e demais arranjos produtivos;  
 IV - agrupar beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF por área de interesse ou de aptidão profissional, organizando-os para processo de capacitação e incubação para a formação de empreendimentos econômicos solidários;  
 V - implementar o Plano Setorial de Qualificação - Planseq em parceria com o Ministério de Trabalho e Emprego, visando à qualificação profissional para beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, especialmente nas áreas de construção civil e turismo.  
 VI - implementar, no âmbito do Distrito Federal, qualificação profissional em consonância com o Pronatec – Brasil sem Miséria.

#### CAPÍTULO X DA CULTURA E DO ESPORTE

Art. 51. Para o fomento da cadeia produtiva da economia da cultura e da economia criativa, serão desenvolvidos potenciais produtivos culturais nos territórios de vulnerabilidade social, mediante:

- I - oferta de cursos de capacitação em atividades culturais e áreas correlacionadas;  
 II - suporte para consolidação do mercado de criação e circulação de bens e serviços culturais no Distrito Federal em diversos eixos de atuação;  
 III - promoção da educação para as competências criativas por meio da qualificação de profissionais capacitados para a criação e gestão de empreendimentos criativos;

IV - promoção da articulação e do fortalecimento dos micro e pequenos empreendimentos culturais;

V - incentivo ao empreendedorismo individual, micro e pequena empresa;

VI - disseminação de informação sobre produção cultural e desdobramentos da formação profissional.

Art. 52. Para viabilizar as atividades esportivas nos territórios de vulnerabilidade social, deverão ser ampliados os equipamentos e os centros olímpicos, para promoção do acesso à prática de atividade física orientada para a população pobre e extremamente pobre do Distrito Federal.

Art. 53. Serão implementadas, nos Territórios da Cultura e da Cidadania no Distrito Federal, ações voltadas para superação da extrema pobreza, mediante o apoio à grupos artísticos locais, bem como à manutenção, revitalização e reforma de espaços públicos, nos territórios de vulnerabilidade social.

Art. 54. Serão implantadas Praças de Esporte e Cultura do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC com o objetivo de integrar, num mesmo espaço físico, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, políticas de prevenção à violência e inclusão digital, de modo a promover a cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social.

#### CAPÍTULO XI

##### OUTRAS AÇÕES GARANTIDORAS DE DIREITOS

Art. 55. Implantar Núcleos do Pró-Vítima nos territórios de vulnerabilidade social, com o objetivo de dar visibilidade aos direitos dos cidadãos atingidos direta ou indiretamente por crimes violentos, ofertando atendimento multidisciplinar nas áreas psicossocial e jurídica.

Art. 56. Promover ações articuladas para o enfrentamento à violência étnico-racial, de gênero, contra idosos, pessoas com deficiência, jovens e violência homofóbica.

Art. 57. Será garantido a todo cidadão brasileiro acesso à documentação básica.

#### CAPÍTULO XII

##### DOS RECURSOS

Art. 58. Constituirão recursos do Plano DF sem Miséria, os provenientes de:

I - dotações orçamentárias de cada uma das Secretarias de Estado do Distrito Federal e das empresas públicas envolvidas;

II - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes legais, firmados pelo Distrito Federal;

III - transferências do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Distrito Federal, criado pela Lei nº 4.220/2008;

IV - outras receitas diversas.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento do cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, os órgãos e entidades participantes do plano deverão proceder à execução orçamentária utilizando o Sistema de Administração Financeira do GDF.

#### CAPÍTULO XIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

#### DECRETO Nº 33.330, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Vice-Governadoria do Distrito Federal, e altera os anexos III e IV do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com as Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Vice-Governadoria do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do art. 7º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 ASSESSORIA ESPECIAL

3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL

5 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

6 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

7 COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

8 UNIDADE DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

9 UNIDADE DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

10 ASSESSORIA MILITAR

10.1 ASSESSORIA DE PROJETOS

10.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.3 DIRETORIA DE APOIO MÉDICO

10.4 DIRETORIA DE SEGURANÇA

10.4.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL

10.5 DIRETORIA DE TELECOMUNICAÇÕES

10.5.1 GERÊNCIA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL

10.6 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

10.6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL

10.6.1.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

10.6.1.2 NÚCLEO DE TRANSPORTE E APOIO LOGÍSTICO

11 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

11.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

11.1.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.2 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO

11.1.3 GERÊNCIA DE PAGAMENTO

11.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

11.2.1 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS

11.2.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS

11.2.2.1 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

11.2.2.2 NÚCLEO DE CADASTRO

11.3 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

11.3.1 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

11.3.1.1 NÚCLEO DE MATERIAL

11.3.1.2 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO

11.3.2 GERÊNCIA DE COMPRAS

11.3.3 GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO

11.3.4 GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

11.4 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. A Secretária de Estado Chefe de Gabinete deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º Os anexos III e IV do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, ficam alterados na forma do anexo III e IV deste Decreto.

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 7º O Regimento Interno da Vice-Governadoria do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA

##### ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.330, de 10 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02, Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 05; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-02, 01 – UNIDADE DE INFORMAÇÃO PÚBLICA – Chefe, CNE-05, 01 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS – Chefe, CNE-06, 01 – UNIDADE DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – Chefe, CNE-05, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS – Gerente, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Gerente, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Gerente, DFG-13, 01; Assistente, DFA-08, 01 – UNIDADE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – Chefe, CNE-05, 01; Ajudante de Ordens, CNE-07, 01 - DIVISÃO DE SEGURANÇA - Adjunto de Segurança Pessoal, DFA-10, 03; Assistente Militar, DFA-09, 03; Auxiliar Militar, DFA-08, 04 - SEÇÃO DE SECRETARIA – Chefe, DFG-10, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - SEÇÃO DE TRANSPORTE – Assistente Militar, DFA-09, 01 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL – Chefe, DFG-10, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFA-13, 01; Assistente Militar – DFA-09, 01 - CHEFIA ADJUNTA - Chefe Adjunto, CNE-05, 01; Auxiliar Militar, DFA-08, 01.

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA

##### ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Art. 3º, do Decreto nº 33.330, de 10 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto,



## ANEXO IV

## QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA ASSESSORIA MILITAR DA VICE-GOVERNADORIA

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QTD	COD	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Chefia da Assessoria Militar	Chefe da Assessoria Militar	01	CNE-1	CEL ou TC QOPM	
	Assessor Técnico	02	GFM	ST ou SGT QPPMC	
Chefia-Adjunta da Assessoria Militar	Chefe Adjunto da Assessoria Militar	01	CNE-2	CEL ou TC QOBM/Comb	
	Assessor Técnico	01	DFA-8	CB ou SD BM	
Assessoria de Projetos	Chefe	01	CNE 06	Livre Provimento	
	Assessor Especial	01	CNE-07	Livre Provimento	
	Assessor Técnico	01	DFA-14	Livre Provimento	
Assessoria de Comunicação Social	Chefe	01	CNE-06	Livre Provimento	
	Assessor Técnico	01	DFA-14	Livre Provimento	
Ajudância-de-Ordens	Ajudante de Ordens	01	DFG 14	CAP ou TEN QOPM	
	Ajudante de Ordens	01	DFG 14	CAP ou TEN QOBM/Comb	
Diretoria de Apoio Médico	Diretor	01	CNE-7	TC ou MAJ QOPMS	
Diretoria de Segurança	Diretor	01	CNE-7	TC ou MAJ QOPM	
	Gerente de Segurança Pessoal	01	DFG-14	MAJ ou CAP QOPM	
	Adjunto da Gerência de Segurança Pessoal	03	DFG-12	CAP ou TEN QOPM	
	Assessor Técnico	04	DFA-9	ST ou SGT QPPMC	
	Assessor Técnico	08	GFM	ST ou SGT QPPMC	
	Assessor Técnico	03	DFA-8	CB ou SD QPPMC	
	Assessor Técnico	21	GFM	CB ou SD QPPMC	
Diretoria de Telecomunicações	Diretor	01	CNE-7	TC ou MAJ QOBM/Comb	
	Núcleo de Telefonia Fixa e Móvel	Chefe do Núcleo	01	DFG-12	CAP ou TEN QOBM/Adm
		Assessor Técnico	01	GFM	ST ou SGT QPPMC
		Assessor Técnico	01	GFM	ST ou SGT QBMG
		Assessor Técnico	01	GFM	CB ou SD QBMG
Diretoria Administrativa	Diretor	01	CNE-7	TC ou MAJ QOPM	
	Assessor Técnico	01	DFA-9	ST ou SGT QPPMC	
	Assessor Técnico	01	DFA-8	CB ou SD QPPMC	
	Núcleo de Protocolo e Arquivo	Chefe do Núcleo	01	DFG-12	CAP ou TEN QOPM
		Assessor Técnico	01	DFA-9	ST e SGT QBMG
		Assessor Técnico	01	DFA-8	CB ou SD QPPMC
	Núcleo de Transporte e Apoio Logístico	Chefe do Núcleo	01	DFG-12	CAP ou TEN QOPMA
		Assessor Técnico	01	DFA-9	ST ou SGT QPPMC
			01	GFM	ST ou SGT QBMG
		Assessor Técnico	01	DFA-8	CB ou SD QPPMC
		Assessor Técnico	01	GFM	CB ou SD QPPMC
		Assessor Técnico	01	GFM	CB ou SD QBMG
	Gerência de Administração da Residência Oficial	Gerente	01	DFG-14	MAJ ou CAP QOBM/Adm
		Assessor Técnico	01	DFA-9	ST ou SGT QBMG
		Assessor Técnico	01	GFM	CB ou SD QBMG
TOTAL				74	

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****COORDENADORIA DAS CIDADES  
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos Termos Aditivos aos Termos de Permissão de Uso Não-Qualificado entregues a feirantes, emitidos pela Unidade de Serviços Públicos nos meses de agosto e setembro. São eles:

Art. 2º Aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 179/2011 do processo nº 364-005942/2010; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 305/2011 do processo nº 141-007328/1998; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 29/2011 do processo nº 141-002346/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 84/2010 do processo nº 141-004639/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão

de Uso Não-Qualificado nº 8/2011 do processo nº 141-001122/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 184/2011 do processo nº 141-001739/2005; aditivo nº 02/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 184/2011 do processo nº 141-001739/2005; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 140/2011 do processo nº 141-001006/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 137/2010 do processo nº 141-001435/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 232/2011 do processo nº 364-005898/2010; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 284/2011 do processo nº 141-001232/2002; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 166/2010 do processo nº 141.002538/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 115/2010 do processo nº 364-005934/2010; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 86/2010 do processo nº 141-004170/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 186/2010 do processo nº 364-005850/2011; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 162/2010 do processo nº 141-007805/1999; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 270/2011 do processo nº 141-002159/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 334/2011 do processo nº 141-002373/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 184/2011 do processo nº 141-001739/2005; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 205/2011 do processo nº 141-002677/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 5/2011 do

processo nº 141-002346/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 212/2011 do processo nº 141-002219/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 91/2011 do processo nº 141-002437/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 203/2011 do processo nº 141-005367/1998; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 53/2011 do processo nº 141-001354/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 276/2011 do processo nº 141-002157/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 299/2011 do processo nº 141-002367/2001; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 287/2011 do processo nº 141-001281/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 172/2011 do processo nº 141-000786/2000; aditivo nº 01/2011 ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 74/2011 do processo nº 141-002379/2001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PASEM ASAD NIMER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010 e de acordo com o Decreto nº 32.847, de 08 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 05, publicado no DODF de 14 de junho de 2011, pag. 09.

Art. 2º De acordo com Art. 7º do Decreto nº 32.847, de 08 de abril de 2011 fica designado o Depósito da Ala SUL, para uso dos vigilantes, conforme contrato nº 53/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal e a empresa Multiserv Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

Art. 3º O espaço mencionado no artigo 2º será disponibilizado a partir do dia 10 de novembro de 2011, e terá vigência condicionada ao interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PASEM ASAD NIMER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042, de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a revogação do Termo de Permissão de Uso não Qualificado nº 286/2011, originado pelo processo 364-005912/2010, tendo como permissionário o Senhor NOILTON SILVA ARAUJO, CPF nº 645.910.691-68, com base no item I e VIII do artigo 9º, do Decreto nº 32.847 de 08 de abril de 2011, tendo em vista que foi constatado que o permissionário do referido Box descumpra a Legislação pertinente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

PASEM ASAD NIMER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Publicar Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 341/2011, Interessada: ENEIDA CHAGAS ALONSO GONÇALVES – CPF: 761.230.309-49 – Nº DO PROCESSO: 141-007187/2003.

Art. 2º O Termo será entregue na Coordenadoria das Cidades, Edifício Venâncio 2000, 6º Andar, Sala 623 do dia 08 de novembro ao dia 13 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PASEM ASAD NIMER

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 11.105 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA- RA-III

U.G – 190.105 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA- RA-III

PARA: U.O–19.201–COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

U.G – 190.201– COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

PLANO DE TRABALHO: 15.452.0700.8508-6306 – MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM TAGUATINGA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTE
339039	450.000,00	120

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados a execução dos serviços de fresagem de pavimento asfáltico em diversos setores em Taguatinga.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO JALES	ANDRÉ MONTEIRO FORTES
U.O Cedente	U.O Favorecida

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especificam:

De: U.O: 11.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

U.G: 190.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

Para: U.O: 11.110 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RAVIII

U.G: 190.110 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RAVIII

Programa de Trabalho: 27.812.1300.2007.0011

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	R\$ 500.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário destinado a promoção de atividades culturais.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONETO DE SOUZA LIMA	ELIAS DIAS CARNEIRO
Administrador Regional do Paranoá	Administrador Regional do Núcleo Bandeirante
UO Cedente	UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especificam:

De: U.O: 11.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

U.G: 190.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

Para: U.O: 11.133 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RAXXX

U.G: 190.132 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RAXXX

Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.0012

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	R\$ 200.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário destinado a promoção de atividades culturais.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONETO DE SOUZA LIMA	MARIA CELESTE REGO LIPORONI
Administrador Regional do Paranoá	Administradora Regional de Vicente Pires
UO Cedente	UO Favorecida

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, 23 de setembro de 1996, com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 11111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA

UG 190111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA

PARA UO 44101 – Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

UG 440101 – Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
08.244.1501.2094.4432	100	33.90.39	6.000,00

OBJETO: Descentralização de Crédito orçamentário do Programa/Atividade acima, visando ao Apoio ao Projeto Natal Solidário dos Amigos da Guariroba.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA	ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO
Administrador Regional da Ceilândia	Secretario de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
UO Cedente	UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, 23 de setembro de 1996, com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 11111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA

UG 190111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA

PARA UO 16101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

UG 230101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
08.244.0169.2094.9734	33.90.39	100	80.000,00
13.392.1300.2007.4621	33.50.43	100	70.000,00
14.244.0169.2094.9733	33.90.39	100	80.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário do Programa/Atividade acima discriminado visando ao apoio aos Projetos Culturais e Sociais da Associação Mulheres Lutando pela Cida-

dania; e, Apoio aos Projetos da Associação Menino de Ceilândia; ONG Via dos Sonhos; IGTB; o Semeador Cultural; e Apoio aos Projetos Culturais e Sociais da Associação dos Moradores da QNR 04 em Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação  
 ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA Administrador Regional da Ceilândia UO Cedente  
 ALEXANDRE PEREIRA RANGEL Chefe Unidade Administração Geral Por Delegação de Competência UO Favorecida

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XLIII e XLVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e o art.48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Tornar Público o cancelamento a pedido, da permissão de uso, da permissionária JOANA DARCK CARVALHO DA SILVA SANTOS do Box 788 processo 138.003233/2007 Shopping Popular de Ceilândia.

Art. 2º Revogar os termos de permissão de uso e retomar o espaço publico objeto de permissão dos permissionários ESMERALDA SOUZA AVELINO do Box 804 processo 138.000978/2011 Shopping Popular de Ceilândia, NELSON FERREIRA DOS SANTOS do Box 604 processo 138.000982/2011 Shopping Popular de Ceilândia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 128, de 11 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 205, de 21 de outubro de 2011, página 2, ONDE SE LÊ: "...EDIVAN GOMES DE ALENCAR...", LEIA-SE "...MARIA CUSTODIA DE CASTRO...".

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 9 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Legais previstos no inciso XXXIII, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112/90, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 30(trinta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 133, de 10 de outubro de 2011, publicado no DODF nº 198, de 11 de outubro de 2011, página 25, que apura os fatos constantes do processo 42.000.419/1999.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 9 DE OUTUBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Legais previstos no inciso XXXIII, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112/90, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 30(trinta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 134, de 10 de outubro de 2011, publicado no DODF nº 198, de 11 de outubro de 2011, página 25, que apura os fatos constantes do processo 142.000.117/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 RISOMAR DA SILVA CARVALHO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:  
 De: U.O: 11.120 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE.  
 U.G: 190.120 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE.  
 Para: U.O: 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.  
 U.G: 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

Programa de Trabalho: 10.303.5000.2154.9704 – Apoio ao Projeto Mãos de Arte  
 NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR  
 33.90.39 100 R\$ 20.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados ao Apoio ao Projeto Mãos de Arte, conforme processo de número 149.000.371/2011.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.  
 MARCOS WOORTMANN Administrador Regional do Lago Norte  
 ALEXANDRE PEREIRA RANGEL Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura por delegação de competência

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

### CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por dez dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 245/2011-CONT/STC, com o objetivo de verificar a contratação do link de dados e do fornecimento de equipamentos de rede à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Determinar ao Controlador Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente identificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848/2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

### SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SUBSECRETÁRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 3, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nº 040.001.935/2009, 050.000.776/2009, 052.001.397/2008, 053.000.061/2009, 053.000.134/2010, 053.000.141/2006, 053.000.192/2010, 053.000.392/2008, 054.000.686/2009, 054.000.605/2009, 054.001.188/2009, 054.001.397/2009, 054.001.692/2008, 060.003.580/2006, 060.014.665/2006, 060.020.057/2008, 080.009.819/2008, 080.023.607/2008, 080.033.071/2007, 080.034.007/2007, 098.008.326/2008, 131.001.262/2009, 133.000.241/2007, 134.000.474/2009, 144.000.440/2005, 147.000.112/2008, 150.000.170/2008, 150.001.457/2006, 170.000.235/2005, 220.000.017/2007, 276.000.039/2008, 300.000.575/2006, 380.001.849/2009, 380.002.044/2009, 380.002.648/2009 e 410.001.237/2010, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 195.000.164/2006.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 50, de 31 de março de 2010, publicada no DODF nº 64, de 5 de abril de 2010, página 32, ONDE SE LÊ: "... desta data em diante: 3/10 do DF-14, RT, Lei nº 1.004/1996; 2/10 DF-10, RT, Lei nº 1.004/1996; 2/10 DF-11, RT, Lei nº 1.004/1996; 1/10 DF-12, RM, Lei nº 1.141/1996... ", LEIA-SE: "... desta data em diante: 4/10 DF-14, RT, Lei nº 1.004/1996; 4/10 DF-11, RT, Lei nº 1.004/1996; 1/10 DF-14, RM, Lei nº 1.141/1996; 1/10 DF-12, RM, Lei nº 1.141/1996...".

Na Ordem de Serviço nº 1, de 8 de junho de 2010, publicada no DODF nº 109, de 9 de junho de 2010, página 30, ONDE SE LÊ: "... com os artigos 2º, inciso II, e 15 da Lei nº 10.887, de 18/06/2004...", LEIA-SE: "... com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18/6/2004...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
 CONSELHO ADMINISTRATIVO  
 SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2011.

Aos oito dias do mês de novembro de 2011, às 15hs00min, no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, localizado no SAIN - Parque Rural – Estação Biológica – Ed. Sede da SEAGRI/DF, em Brasília-DF, com a presença do Sr. Lúcio Taveira Valadão, Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF e Presidente do

Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e dos seguintes membros: Sr. Alfredo Alves Gama, representando o Sr. Valdir Moisés Simão, Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Sr. José Leandro da Costa, representando o Sr. Edson Ronaldo Nascimento, Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal; Sra. Patrícia Alves de Melo, representando o Presidente do Banco de Brasília S.A., deu-se início a quinta Reunião Ordinária de 2011 do Conselho Administrativo do FDR/DF. O Secretário de Estado de Agricultura do DF, presidente da reunião, registrou a ausência dos Conselheiros Sr. José Guilherme Tollstadius Leal, Presidente da EMATER/DF e do Sr. Romilton José Machado Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal e Entorno-FETA-DFE e a participação do Sr. Edson Hohen, técnico do FDR/DF e do Sr. Thiago Basílio da Fontoura, funcionário do Banco de Brasília S/A, como colaboradores. O Secretário Executivo do FDR/DF, Sr. Jorge Carlos Vieira de Carvalho, leu a Ata da reunião anterior que foi aprovada na íntegra pelos presentes. Em seguida, informou que a Procuradoria Geral do Distrito Federal, por meio do Parecer nº 290/2011-PROFIS-PGDF constante do processo nº 070.002.001/2011, indeferiu o pedido de renegociação de dívida formulado pelo Sr. Vítor José Fernandes, tendo em vista que as alegações apresentadas pelo produtor não estão amparadas na Legislação do FDR/DF. Após, leu o requerimento do Sr. Ronaldo Cirillo Triaca, que na qualidade de filho da produtora, Irani Terezinha Triacca, solicitou a anuência do Conselho para efetuar o pagamento da terceira parcela do Contrato de financiamento nº 2007/009, com um atraso de 06 (seis) meses, sem a devida correção dos juros, tendo em vista ao falecimento da referida produtora. O Conselho com base no Parecer nº 290/2011-PROFIS-PGDF, indeferiu o pedido, alegando não encontrar amparo legal na Legislação do FDR/DF, que permita aprovar liberação de cobranças de juros de prestações atrasadas. Com a palavra a Conselheira Patrícia Alves de Melo, informou que recebeu o e-mail da Secretaria Executiva do FDR/DF comunicando a alteração das Normas sobre o prazo de carência, decidida pelos Conselheiros na quarta reunião do Conselho Administrativo do FDR/DF e o enviou ao Banco Central do Brasil para esclarecimentos, obtendo como resposta o seguinte: o período de carência deve ser estabelecido com avaliação criteriosa da capacidade de pagamento do produtor (MCR 2-6-4) de maneira que o reembolso do crédito se inicie com a obtenção dos primeiros rendimentos seguinte à carência. A Conselheira Patrícia sugeriu que definisse a data do primeiro pagamento do financiamento no ato da elaboração do projeto e registre no Parecer da Câmara Técnica do CPDR, o que foi acolhido por todos os presentes. Em seguida explicou sobre a possibilidade do Banco de Brasília S/A promover a execução sobre os bens, no caso de utilização de Garantia Real pelos produtores nos financiamentos com recursos do Fundo. Informou que só depende do Conselho Administrativo do FDR/DF em conjunto com o Banco, definir as regras da operação e aprová-las por meio de Resolução. A Conselheira Patrícia em conjunto com os Técnicos da Secretaria Executiva do FDR/CPDR-DF apresentará uma proposta sobre utilização de Garantia Real e sobre a obrigatoriedade de o produtor fazer um seguro no Banco de Brasília S/A para os bens financiados, na próxima reunião do Conselho, para deliberação. A Conselheira apresentou ainda um modelo de Cédula Rural, com base no Decreto – Lei nº 167, de 14.02.67, visando promover alteração na cédula rural utilizada atualmente pelo FDR/DF. Em seguida, informou que o Banco oferece um Seguro “prestamista” para o caso de falecimento do beneficiário e que o FDR/DF poderia estudar a possibilidade de utilização desse Seguro nos financiamentos. O Conselheiro Alfredo Alves Gama solicitou estudar a possibilidade de na emissão do projeto, prevê um recurso destinado ao pagamento do seguro dos bens financiados. Após, o Secretário Executivo do FDR/DF informou que é de praxe liberar o crédito somente para os produtores que não estiverem com restrição cadastral no Serasa, essa condição apesar de não constar na Legislação do FDR/DF evita um aumento na inadimplência. O Conselheiro Alfredo Alves Gama sugeriu que continuasse pesquisando o cadastro no Serasa, entretanto, os projetos cujos produtores apresentarem restrições cadastrais serão encaminhados ao Conselho Administrativo do FDR/DF, para deliberação sobre a liberação ou não do crédito. Após os conselheiros passaram a deliberar sobre os pleitos de financiamentos a serem liberados com recursos do FDR/DF, relacionados a seguir: 1) Jair Ergang, processo nº 070.002.636/2011, aquisição de um trator agrícola com 75 CV de potência, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), teve como relatora a Sra. Patrícia Alves de Melo, que após análise da alteração do cronograma de reembolso para adequação do prazo de pagamento, emitiu parecer favorável; 2) Nataieli Montipó, processo nº 070.002.465/2011, aquisição de 01 (um) micro trator agrícola, 01 (um) veículo utilitário de carga, 01 (uma) carreta basculante para micro trator e 01 (um) sulcador, no valor total de R\$ 47.109,00 (quarenta e sete mil, cento e nove reais), teve como relator o Sr. Alfredo Alves Gama que emitiu parecer favorável; 3) Guilherme Crestani Vieira, processo nº 070.002.647/2011, aquisição de 01 (um) arado subsolador com 05 (cinco) hastes, 01 (uma) carreta agrícola com (01) um eixo, capacidade de 03 (três) toneladas, 01 (uma) roçadeira hidráulica e 01 (um) trator agrícola de pneu com 75 CV de potência, no valor total de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais), teve como relator o Sr. Alfredo Alves Gama que após verificar a alteração sobre mão-de-obra no cadastro do proponente, (fls 55/56) do processo em referência, emitiu parecer favorável; 4) José Marques Inácio da Silva, processo nº 070.002.642/2011, aquisição de 01 (um) caminhão MB710/4.25, no valor total de R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais), teve como relator o Sr. José Leandro da Costa, que emitiu parecer favorável; 5) Paola Crestani Vieira, processo nº 070.002.656/2011, aquisição de 01 (uma) caminhonete utilitária com Baú, carga seca, capacidade de carga 1.530 Kg, no valor total de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), teve como relator o Sr. José Leandro da Costa, que emitiu parecer favorável. Os conselheiros por unanimidade aprovaram todos os projetos supracitados. Finalmente o presidente da reunião passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu o comparecimento de todos, e deu por encerrada a presente Reunião, do que, para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDR/DF, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, assinaremos com o Senhor Presidente e demais Conselheiros, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares pertinentes.

Lúcio Taveira Valadão-Secretário de Estado-Presidente do Conselho, Alfredo Alves Gama-Representando o Secretário de Estado de Fazenda do DF, Patrícia Alves de Melo-Representando o Presidente do Banco de Brasília S/A, José Leandro da Costa-Representando o Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do DF, Jorge Carlos V. de Carvalho-Secretário Executivo do FDR/DF.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 150, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 205/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 080.013279/2009, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos – 5ª a 8ª série, em caráter excepcional e em extinção progressiva, e o de nove anos – 6º ao 9º ano, em implantação gradativa, no Colégio Ativo, situado na QS 403, Conjunto B, Lotes 2/3, Samambaia – Distrito Federal, mantido por LBD Colégio Ativo Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Validar os atos escolares praticados pelo Colégio Ativo desde 2010, referentes ao ensino fundamental de oito e de nove anos – séries/anos finais.

Art. 4º Advertir o Colégio Ativo por ter iniciado suas atividades sem o devido amparo legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 151, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 206/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000690/2009, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do ensino fundamental organizado em nove anos de duração – 1º ao 9º ano – com implantação gradativa a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos de duração – séries iniciais e finais – em extinção progressiva, pela Escola Americana de Brasília, mantida pela Associação Escola Americana de Brasília, situadas no SGAS 605, Bloco E, Lotes 34/37, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para: - o ensino fundamental organizado em oito séries – anexo I; - o ensino fundamental organizado em nove anos de duração – 1º ao 9º - anexo II; - o ensino médio, operacionalizada a partir de agosto de 2010 – anexo III.

Art. 3º Advertir os dirigentes da instituição educacional pelo descumprimento às normas legais do Sistema de Ensino do Distrito Federal em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 152, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 213/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000291/2009, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Colégio Tiradentes, situado na EQNP 14/18, Área Especial “E”, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Tiradentes Ltda., com sede no mesmo endereço, no período de 18 de outubro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 6ª a 8ª séries, em caráter excepcional.

Art. 4º Autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, a partir de 2006.

Art. 5º Aprovar a Proposta Pedagógica e respectivas matrizes, que constituem os anexos I e II do citado Parecer.

Art. 6º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 1º de outubro de 2008 a 17 de outubro de 2011.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 153, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 214/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001760/2010, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a partir de 18 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2012, a Escola Alencar, mantida pelo Centro de Ensino Alencar Ltda. – EPP, ambos situados na EQNP 16/20, Área Especial B/C, Ceilândia – Distrito Federal.

Art. 2º Validar os estudos realizados no período de 21 de maio de 2011 até 17 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 154, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 218/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001675/2010, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 5ª a 8ª série, em caráter excepcional, e em extinção progressiva, e o ensino fundamental de nove anos, do 6º ao 9º anos, em implantação gradativa, a partir de 2012, na Escola Batista Pedras Vivas, mantida pela Escola Batista Pedras Vivas Ltda., ambas situadas na Quadra 2, Conjuntos B e C, Lote D, Sobradinho – Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 155, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 175 e 176 da Resolução nº 1/2009, alterada pela Resolução nº 1/2010, do Conselho de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Advertir o Colégio Evolutivo, situado na QNQ 4, Conjunto 2, Lote 30, Ceilândia – Distrito Federal, e mantido pelo Colégio Evolutivo Serviços de Educação Infantil Ltda, pelo descumprimento do art. 90 da Resolução nº 1/2009 – CEDF.

Art. 2º Determinar o encaminhamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos alunos do ensino fundamental matriculados na instituição educacional para instituições educacionais credenciadas e autorizadas a ofertar o ensino em questão.

Art. 3º Determinar que, findado o prazo acima estipulado, a instituição educacional encaminhe a listagem nominal dos alunos, acompanhada do nome da instituição educacional que os recebeu, com o devido endereço e telefone, à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine.

Art. 4º Solicitar que a Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine, após o recebimento da listagem acima referida, verifique as informações prestadas e comprove em visita a regularização da oferta na instituição educacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

## COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226/SEDF, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429/SEDF, de 8 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a Relação dos Concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

INSTITUTO EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 112 de 20/05/2008-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 117/2011, Livro 04, Luzeli Alves Martins, 1646, 109; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO, 118/2011, Livro 04, Marcelo Guedes Cardoso, 1647, 109; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 252 de 17/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Keila Miniacci, 3042, 01; Diretora Joana D'Arc Fradique Guioiti Reg. nº 4.211-MEC; Secretário Escolar Ivone Luiz Pereira Reg. nº 1.853-DIE/SEDF.

COLÉGIO OLIMPO, Credenciado pela Portaria nº 11 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Matheus Sampaio Lacerda, 50,18; Diretor Dalton Sebastião Franco Reg. nº 8589-UCB; Secretário Escolar Isaias Aparecido da Silva Reg. nº 1063-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE-GUARÁ, Recredenciado pela Portaria nº 91 de 16/02/2009-SEDF: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Livro 03, Pedro Francisco de Assis, 1759, 590; Diretora Lúcia Cristina Coimbra de Pinho Reg. nº 964-MEC; Secretária Escolar Rosana Luisa da Silva Reg. nº 113-Inst. Monte Horebe/DF

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE-CEAN Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Daniela Magalhães Pereira, 4835, 141; Juliana Aguiar Soares, 4836, 141; Nathalie Anchieta Souza, 4837, 141; Diretor Hamilton Paz das Neves DODF nº 21 de 31/01/2011; Secretária Escolar Meire Ferreira Reis Lima Reg. nº 1593-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM SERVIÇOS BANCÁRIOS, Livro 10, Argilene Lopes de Oliveira, 1355, 34; ENSINO MÉDIO, Livro 10, Ludeilta Pereira da Silva, 1356, 34; Diretor Toshiro Celestino Yamaguti DODF nº 01 de 04/01/2010; Secretário Escolar Evandro da Silva Medeiros Reg nº 1230-CIP-Colégio Integrado Polivalente

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Auliana Souza de Moraes, 3238, 142; ENSINO DE 2º GRAU-HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO, Jenny Alves de Brito Couto, 3312, 166; ENSINO MÉDIO-ENEM, Marcos Alberto Ribeiro da Silva, 3213,167; Diretor Antônio José Rodrigues Neto DODF nº 105 de 01/06/2011; Secretária Escolar Antônia de Azevedo Quaresma Reg. nº 859-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 19, Angélica Éfrem Natividade Ribeiro, 11398, 198; Pedro Henrique Baliza da Costa Pinto, 11399, 198; Raphaela Moita Bertolino, 11400, 198; ENSINO DE 2º GRAU-AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Dionícios Kiametis, 11401, 199; ENSINO MÉDIO-ENEM, Beatriz Borges de Oliveira, 11402, 199; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Jose Armando do Monte Moraes, 11403, 199; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Antonio Cassiano Barbosa de Sousa, 11404, 200; Bruce Pinto de Carvalho, 11405, 200; Camila Oliveira de Albuquerque, 11406, 200; Vice-Diretor Dreith Thiago Ribeiro de Carvalho DODF nº 24 de 03/02/2011; Secretário Escolar José Ernando Gomes de Sousa Reg. nº 1.214-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA-SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 28/2008 de 11/02/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 13; André Alves da Silva, 3859, 85; André Luna Monteiro, 3860, 86; André Silva de Sousa, 3861, 86; Antonio Gomes Santana, 3862, 86; Apolônia Nunes Lopes Pereira, 3863,87; Bruno Bomfim de Souza, 3864, 87; Caio Mendonça Alves, 3865, 87; Débora de Oliveira Santos, 3866, 88; Luanny Nyara de Oliveira Cruz, 3867, 88; Marcia Christina Lima Barros Silva, 3868, 88; Marinéuza Alves de Azevedo, 3869, 89; Nilma Gomes Soares, 3870, 89; Poliana Carvalho Messias, 3871, 89; Rodrigo Alves Oliveira, 3872, 90; Diretor Marcelo Linhares Ribeiro Reg. nº 301-MEC; Secretária Escolar Patrícia Evangelista Valente Lima Reg. nº 2208-SEDF.

EDUCACIONAL COMPACT GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 97 de 16/02/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Andressa Oliveira Souza, 2709, 2104; Claudio de Oliveira Francelino, 2710, 2104; Elaine Barbosa Malcher, 2711, 2104; Isa Graciele Gontijo, 2712, 2105; Izabel Ferreira Mouta, 2713, 2105; Josilani Paulino dos Santos, 2714, 2105; Leonardo de Aguiar Paixão, 2715, 2106; Luan Carvalho e Silva, 2716, 2106; Marcela de Lima Antunes, 2717, 2106; Marneide Maria da Silva, 2718, 2107; Rômulo Soares Aguiar, 2719, 2107; Vera Lúcia Novaes de Macedo, 2720, 2107; TÉCNICO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO-VIA SUPLETIVO, Eudo Pereira dos Santos, 2721, 2108; ENSINO MÉDIO, Lucas Bomfim Machado Reis, 2722, 2108; Diretora Dilma Nandes Ervilha Reg. nº 2890-MEC; Secretária Escolar Francion Figueredo Ferreira Varela Reg. nº 888-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 20, Daiane Silva, 11407, 01; Damiana Roberto Baia, 11408, 01; Daniel Marques Domingos, 11409, 01; Douglas Quint Barbosa, 11410, 02; Eduardo Moura Gonçalves, 11411, 02; Elizeu Pinheiro de Oliveira, 11412, 02; Ercilene de Carvalho Ramos, 11413, 03; Francisca Maria Ribeiro Paz, 11414, 03; Francisco Roniery das Chagas Ferreira, 11415, 03; Jesequias Pereira de Almeida, 11416, 04; Jessica Sena dos Santos, 11417, 04; Jessika Pereira Paixão, 11418, 04; Jéssyca da Silva da Rocha, 11419, 05; Jisléia Silva de Souza, 11420, 05; Jonas Guilherme Pereira, 11421, 05; Jovelina Carneiro Portela Neta, 11422, 06; Lorrane Marcolino Gonçalves, 11423, 06; Lucilene Amaral dos Santos, 11424, 06; Maria de Jesus Silva, 11425, 07; Maria dos Reis Pereira Dias Paé, 11426, 07; Maria Lenir de Jesus, 11427, 07; Mauricio Moretti Barreto, 11428, 08; Mauro Cesar Pinheiro Lima, 11429, 08; Patrick Alberto Mendes, 11430, 08; Raquel Alves da Rocha do Monte, 11431, 09; Rosângela Carneiro da Silva, 11432, 09; Sandro Pimentel de Souza, 11433, 09; Suellen Patricia Nunes, 11434, 10; Valdirene Paulina de Sousa, 11435, 10; Valquiria Pereira de Almeida, 11436, 10; Veronica Francisco de Miranda, 11437, 11; Vicente Casé da Silva Filho,

11438, 11; Weslaine Ribeiro dos Santos Silva, 11439, 11; Natália Ferreira dos Santos, 11441, 12; Radamez Chagas dos Santos, 11442, 12; ENSINO MÉDIO-ENEM, Marta Figuerêdo Aruaste, 11440, 12 Vice-Diretor Dreith Thiago Ribeiro de Carvalho DODF nº 24 de 03/02/2011; Secretário Escolar José Ernando Gomes de Sousa Reg. nº 1214-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO RIACHO FUNDO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004-SEDF e conforme OS. nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Adriano Barros de Carvalho, 838, 81; Adriano Henrique Araujo Teixeira, 839, 81; Alice Quintino Coelho, 840, 82; Alyne de Sousa Damasceno, 841, 82; Amando Batista Moreira da Silva, 842, 82; Ana Clara Lustosa Leal, 843, 83; Ana Maria de Carvalho Santos, 844, 83; Antônia Celsa Pereira Rêgo da Silva, 845, 83; Andrew Costa Silva, 846, 84; Apoliana Iris Alves Melo, 847, 84; Bruno Gonçalves Fonseca, 848, 84; Creusa Araujo de Oliveira, 849,85; Cristiano Da Silva de Oliveira, 850, 85; Daniel da Silva de Carvalho, 851,85; Dayse Gomes Teixeira, 852, 86; Diogo Ribeiro da Rocha Oliveira, 853, 86; Dryelle Stephanie Marques Batista, 854, 86; Edilene Gomes Teixeira, 855, 87; Edilene de Sousa Santos Ensino, 856, 87; Gleicimara Pereira Mendes, 857, 87; Izlias Nunes Do Amaral, 858, 88; Helena Maria dos Santos Alencar Filha, 859, 88; Joicileide Aparecida Claudino Silva, 860, 88; Luis Claudio Fernandes dos Santos, 861, 89; Mágda Ferreira Silva, 862, 89; Maria Aurineide Serafim de Almeida Médio, 863, 89; Maria de Fatima Pereira Ramos, 864, 90; Maria Tereza de Aguiar, 865, 90; Mariana Castro Perpétuo, 866, 90; Neilton Alves Sousa, 867, 91; Raffhael Correa Felipe, 868, 91; Rilvânia Marra, 869, 91; Romulo Ferreira Gomes, 870, 92; Ruan da Silva Santos, 871, 92; Sérgio Guimarães de Andrade, 872, 92; Smailly Barbosa de Alencar, 873, 93; Tafarel Silva do Carmo, 874, 93; Teresa Cristina Campos de Paiva, 875, 93; Thiago Stamou Kraemer, 876, 94; Ubiraci Albuquerque dos Santos, 877, 94; Valdira dos Santos Medeiro, 878, 94; Valdo de Oliveira Gonçalves Santos, 879, 95; Vinícius Soares do Nascimento, 880, 95; Wesley Teixeira, 881, 95; Zilma Gomes de Moraes De Jesus, 882, 96; Carla Aparecida da Rocha Rodrigues, 883, 96; Rayany Neves Ribeiro, 884, 96; ENSINO MÉDIO-ENEM, Liliâne Reis da Silva, 885, 97; Vice Diretora Tânia Gomes Ferreira DODF nº 26 de 07/02/2011; Secretário Escolar Rondinelli Feitosa Reis Reg. nº 2306-DEI/SEDF.

COLÉGIO KADIMA, Credenciado pela Portaria nº 226 de 04/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 09, Alessandra Rodrigues de Souza, 5371, 191; Andréia Araújo Lopes, 5372, 191; Bruna Richele Elias Santos, 5373, 191; Cícera Flávia da Silva, 5374, 192; Danilda Maria da Silva, 5375, 192; Franciele Dias Couto , 5376, 192; Adriana Ayres Pereira dos Santos, 5377, 193; Adriana Marques de Oliveira , 5378, 193; Alinne de Almeida Paz , 5379, 193; Allan Costa de Oliveira, 5380, 194; Allex Araujo Neris Sousa, 5381, 194; Ana Lúcia de Moraes, 5382, 194; Ana Maria Pereira Moreira, 5383, 195; Andréia Laurindo da Silva Santos, 5384, 195; Andreza Priscilla Gomes de Andrade, 5385, 195; Brenda Nobre Marques, 5386, 196; Bruna dos Santos Lino, 5387, 196; Bruna Fernandes dos Santos, 5388, 196; Camila Borges Lemos, 5389, 197; Claudio Braz da Silva, 5390, 197; Daniele Tavares Gomes da Silva , 5391, 197; Danilo Magalhães D'abadia 5392, 198; Denise Monteiro Gonçalves , 5393, 198; Edilza Dias da Conceição, 5394, 198; Édna Rosana Alves de Andrade, 5395, 199; Ludimila Vieira Coimbra, 5396, 199; Eliane Tavares Dias, 5397, 199; Elias Augusto Ribeiro Rocha, 5398, 200; Elizangela da Guia Silva, 5399, 200; Elza Aparecida Paulino da Costa , 5400, 200; Livro 10, Erico França Bonfim, 5401, 01; Fabiana de Paula Gomes Cordeiro Cardoso, 5402, 01; Fabio Miranda Costa, 5403, 01; Fernanda Dias dos Reis, 5404, 02; Fernanda Luiza da Silva Paludo, 5405, 02; Fernanda Micaela da Silva, 5406, 02; Fernando Alves Machado, 5407, 03; Fernando Oliveira de Souza Figueiredo, 5408, 03; Fernando Pereira Mourão, 5409, 03; Flávio Malkine Araújo Rizzo, 5410, 04; Gabrielle Cruz Lima, 5411, 4; Geane Silva dos Reis Lopes, 5412, 4; Girlene Pereira de Rezende , 5413, 5; Henrique Alexandre Romualdo, 5414, 05; Ilza Silva de Carvalho, 5415, 05; Ivonaldo de Araujo Silva, 5416, 06; James Ozzy Honorato de Andrade, 5417, 06; José Albuquerque Portela, 5418, 06; José Roberto Gomes dos Santos , 5419, 07; Karla da Silva Lima, 5420, 07; Keila Santana da Cruz, 5421, 07; Ivonilda de Souza Marques Oliveira, 5422, 08; Izete Rocha Batista, 5423, 08; Jackson José Silva Santos, 5424, 08; Jéssica Sousa Santos, 5425, 09; Leidemberk Alves da Silveira, 5426, 09; Leidiane Silva Barbosa, 5427, 09; Leliane Silva dos Reis, 5428, 10; Leuler Ribeiro Guimarães, 5429, 10; Leydiane de Araujo Cordeiro, 5430, 10; Lidiane Mayara Rodrigues Vieira, 5431, 11; Luana Pereira da Silva, 5432, 11; Lucas Cleber da Silva Sant'anna, 5433, 11; Luciano Oliveira Santos, 5434, 12; Luiz Cláudio Severino Botelho, 5435, 12; Luzia Lima do Nascimento, 5436, 12; Marcia Carmen de Oliveira, 5437, 13; Marcia José de Souza, 5438, 13; Márcia Santos Pereira, 5439, 13; Maria dos Milagres Alves Lima, 5440, 14; Maria Ireda Bezerra Nunes, 5441, 14; Nivaldo Ribeiro Mota Neto, 5442, 14; Paulo Henrique Cardoso de Castro, 5443, 15; Paulo Miranda de Oliveira, 5444, 15; Pedro Henrique Soares da Silva, 5445, 15; Rita dos Santos Souza, 5446, 16; Adreina Rodrigues Lima, 5447, 16; Alexandre Galdino Batista, 5448, 16; Ana Karoline Alves Guimarães, 5449, 17; Auderlam Rolim de Sousa, 5450, 17; Diogo Paulino Maia, 5451, 17; Edileuza Alves da Silva Costa, 5452, 18; Elizeu Almeida Coimbra, 5453, 18; Igor Henrique de Carvalho, 5454, 18; Marcos Antonio Dias da Silva, 5455, 19; Maria das Dores dos Santos Ribeiro, 5456, 19; Maria dos Reis Pereira, 5457, 19; Maria Rita Ferreira de Andrades, 5458, 20; Maria Selma Elias Campos, 5459, 20; Mariana Saldanha Dias, 5460, 20; Michelle Tavares da Silva, 5461, 21; Rayllan Chaves de Araújo, 5462, 21; Rodrigo Marciano Silva, 5463, 21; Roni César Borges, 5464, 22; Ronilda Aparecida Ferreira Mendes, 5465, 22; Seliane Almeida Fernandes , 5466, 22; Severino Felix Nunes, 5467, 23; Silvia Augusta de Andrade, 5468, 23; Susana Nascimento Batista , 5469, 23; Uexslei Ribeiro Fernandes , 5470, 24; Wanderlaine Corrêa dos Santos, 5471, 24; Andrea de Almeida Santos, 5472, 24; Diego Pereira Rodrigues, 5473, 25; Euclides da Silva Ribeiro, 5474, 25; Evandro Silva de Souza, 5475, 25; Francisca Shirley Patrício de Lima, 5476, 26; Jailson Alves dos Santos , 5477, 26; Jardênia Micaela Praxedes, 5478, 26; Joelma da Silva Sousa, 5479, 27; Kaique Julian Santos Barros, 5480, 27; Luana Souza de Macedo, 5481, 27; Lydianne de Castro Rodrigues, 5482, 28; Maria Cassia Gonçalves da Silva, 5483, 28; Maria José Silva de Souza Pereira, 5484, 28; Neuma Sousa Marinho, 5485, 29;

Rafael Nunes de Souza , 5486, 29; Regis Momo dos Santos, 5487, 29; Reinaldo Mendonça Queiroz Coronel, 5488, 30; Rene Wenderson Monteiro Silva, 5489, 30; Salete Dourado Silva, 5490, 30; Tania Aparecida da Silva Campos, 5491, 31; Thiago Silva Lopes, 5492, 31; Valdeci de Sousa Lima Junior, 5493, 31; Valdionesia de França Barbosa da Cruz, 5494, 32; Vilma Alice Gomes da Silva, 5495, 32; Wanderson Moraes Dantas, 5496, 32; Diretora Emilene Pereira dos Reis Reg. nº 283-MEC; Secretário Escolar Marco Antonio Costa Rosa Reg. nº 2009-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 49, João Luiz Batista Júnior, 17570, 109; Victor Hugo Dias Vasco de Godois, 17571, 109; Eveluzia Lopes de Almeida, 17572, 109; Priscila Dayelle Silva Portela, 17573, 110; Ana Carolina Vieira Cavalcante, 17574, 110; Adilson da Silva Gomes, 17575, 110; Ricardo Marques da Silva, 17576, 111; Rodrigo Luiz Ferreira Santos, 17577, 111; Robson Raposo, 17578, 111; Robson Santos de Jesus, 17579, 112; Ruanh da Cunha Mascarenhas, 17580, 112; Roberto William Rodrigues Silva Reis, 17581, 112; Ranière Pessoa Trindade, 17582, 113; Regiane Carneiro Moraes, 17583, 113; Rafael Monteiro Marinho, 17584, 113; Rosângela da Conceição Pereira, 17585, 114; Matheus Almeida da Silva, 17586, 114; Henryk Skowronski, 17587, 114; João Raimundo Ferreira da Silva, 17588, 115; Rafael Freitas Santana, 17589, 115; Rita de Sousa Rocha, 17590, 115; Rosimara da Silva Ramos Pineli, 17591, 116; Robson Medeiros Vieira, 17592, 116; Ricardo Adbar Carvalho Camelo Costa, 17593, 116; Raquel Fernandes Sales, 17594, 117; Romilto Xavier, 17595, 117; Rosianne Pinheiro dos Santos, 17596, 117; Magno Angelo Matos Oliveira, 17597, 118; Raianny Mayara Vaz Queiroz, 17598, 118; Ronicleide Pereira de Sales, 17599, 118; Rafael Andrade Oliveira, 17600, 119; Benedito Moreira Lima Junior, 17601, 119; Lucas Barbosa de Oliveira Cardoso, 17602, 119; Fabio Junio Silva Barbosa, 17603, 120; Ana Lúcia Bacelar Rocha da Silva, 17604, 120; Elaine de Sena Cardoso, 17605, 120; André Luiz Carvalho dos Santos, 17606, 121; Augusto Fernandes Parreira, 17607, 121; Alessandra Ferro Pinheiro, 17608, 121; Alessandro Tavares dos Santos, 17609, 122; Alexandre Santos Gomes, 17610, 122; Arian Valfran Lopes de Aguiar, 17611, 122; Ana Cristina Maria Pereira, 17612, 123; Aldeir Tavares Cardoso, 17613, 123; Pedro Henrique Xavier Oliveira, 17614, 123; Aline Fabiana dos Reis, 17615, 124; Antonia Claudia Pereira, 17616, 124; Agnaldo Eufrazio Souto, 17617, 124; André Luiz da Costa Veloso, 17618, 125; Alex da Costa Silva, 17619, 125; Adriana Farias Feitosa, 17620, 125; Altevir Benancio Costa, 17621, 126; Bruno Virgínio do Nascimento Silva, 17622, 126; Andson Gonçalves de Oliveira, 17623, 126; Aldelina Alves Cardoso, 17624, 127; Adriene Almeida, 17625, 127; Ádila Samara Oliveira Paixão, 17626, 127; Bruno Santos de Sousa, 17627, 128; Eric Bastos Guilloux, 17628, 128; Girlene de Sousa Ferreira, 17629, 128; Adriano Batista da Silva, 17630, 129; Alyson Gleydson Mendes de Carvalho, 17631, 129; Tiago Francisco de Souza, 17632, 129; Pedro Henrique Sousa Ferreira, 17633, 130; Poliana Santana Costa, 17634, 130; Paulo Roberto Gama de Macêdo Filho, 17635, 130; Daniel Loiola Nascimento, 17636, 131; Diony Aparecido Ferreira Lemos Júnior, 17637, 131; Diogo Henrique Mendes da Silva, 17638, 131; Daniel de Abreu Lima, 17639, 132; Dorcelina Ferreira de Sousa Teixeira, 17640, 132; Danielle Dias de Freitas, 17641, 132; Joao Amauri dos Reis, 17642, 133; Débora da Luz Vieira, 17643, 133; Diego Andre Silva de Almeida, 17644, 13; Danilo de Souza Teles, 17645, 134; Dimilson Rodrigues Chaves, 17646, 134; Dayane Pereira de Sá, 17647, 134; Camila Paiva de Albuquerque Fernandes de Sant'Anna, 17648, 135; Cristiano Teixeira Magalhaes, 17649, 135; Celio José Silva Júnior, 17650, 135; Claudiana Jacinta Dias, 17651, 136; Delzuita de Sousa Lima, 17652, 136; Daphene Lopes Ferreira da Silva, 17653, 136; Darticleia Abreu de Oliveira, 17654, 137; Francisco Narcélio Ciriaco da Silva, 17655, 137; Fagner Sousa Ferreira, 17656, 137; Fernanda Grimello Tavares, 17657, 138; Evaldo de Almeida Oliveira, 17658, 138; Fabiana Souza da Silva, 17659, 138; Filipe Moreira de Paula, 17660, 139; Erick Roger Albuquerque Jardim Pinheiro, 17661, 139; Erika dos Santos Silva, 17662, 139; Bento Carlos Mendes de Sousa, 17663, 140; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS; José Ronaldo Galdino da Silva, 17664, 140; Silvano Alves Nogueira, 17665, 140; Macilio Ramalho Arruda, 17666, 141; José Ricardo Rodrigues Cruz, 17667, 141; Allysson Santos do Nascimento, 17668, 141; Andre Boschilia, 17669, 142; Antonio Carboni, 17670, 142; Andre Luiz de Almeida Maricato, 17671, 142; Alexandre de Castro Jodas, 17672, 143; Armando Tokuiti Kanazawa, 17673, 143; Aline Daniele Gregorio, 17674, 143; Adão Braz Verissimo, 17675, 144; Adilson Vieira Gouveia, 17676, 144; Alexandre Aparecido Munhoz Alves, 17677, 144; Anizio Vieira da Silva, 17678, 145; Antonio Luiz Moreira, 17679, 145; Cassia Cristina Gil Tomaz Baracioli, 17680, 145; Claudia Agostinelli Soares da Silva, 17681, 146; Cleber Roberto Plaza, 17682, 146; Dorival Luiz Pontes, 17683, 146; Elisa Oliveira Grecco, 17684, 147; Evandro Luis Barbosa, 17685, 147; Eliane Maria Herzogenrath Menezes, 17686, 147; Fernando Moreto, 17687, 148; Flavio Manoel Valadares, 17688, 148; Fabricio Fernando Boniotto, 17689, 148; Flavio da Rocha, 17690, 149; João Rodrigues dos Santos, 17691, 149; João Agostinelli, 17692, 149; José Aldecio Amadeus, 17693, 150; Luis Alves de Oliveira, 17694, 150; Luiz Carlos Cardoso de Sá, 17695, 150; Luiz Carlos do Carmo, 17696, 151; Marçal Leandro Camargo Nunes, 17697, 151; Marlene Gonçalves Rodrigues, 17698, 151; Marcelene Pissolato, 17699, 152; Marcos Antonio Rosa, 17700, 152; Mauricio Takahashi, 17701, 152; Osvaldo Quintal, 17702, 153; Pedro de Souza Lima, 17703, 153; Paulo Filipe Pichirilo Gregolin, 17704, 153; Paulo Eduardo Bento de Jesus, 17705, 154; Rosani da Silva de Souza, 17706, 154; Roseli Barboza Prates, 17707, 154; Roseli de Fátima Ferreira, 17708, 155; Silvanete Juvito, 17709, 155; Walter José Verdi, 17710, 156; Vanderlei Franco, 17711, 156; Valdelice Teresinha More Komesso, 17712, 156; Deraldo Francisco Chagas, 17713, 156; Diretora Javan Nascimento Reg. nº 975080-UNIVERSO; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-SUBIP/SEDF.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciado pela Portaria nº 140 de 10/08/2010-SEDF: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 16, Amanda da Silva Franciscone, 6155, 703; Camila de Souza Rego, 6156, 704; Denise Vital de Oliveira, 6157, 704; Dailma Magna Ferreira Lins, 6158,

704; Elaine Silva Oliveira de Andrade, 6159, 705; Elizângela Bezerra da Silva, 6160, 705; Erica Cristina de Lima, 6161, 705; Francisco de Assis Pereira da Silva, 6162, 706; Francisleila Rozendo da Silva, 6163, 706; Flavia de Macedo Pontes, 6164, 706; Geane Souza da Silva, 6165, 707; Heloisa Alves Santana Oliveira, 6166, 707; Ivanilde Silva Trindade, 6167, 707; Isaias Ferreira Dantas, 6168, 708; Layane Machado da Cunha, 6169, 708; Liliane Moura Pereira, 6170, 708; Luciene Ester Fernandes Silva, 6171, 709; Marilene Alves Dias, 6172, 709; Murilo Felipe Azevedo Matos, 6173, 709; Márcia Alves Dias, 6174, 710; Maria Tathiane Lima de Oliveira, 6175, 710; Magna Dantas Martins, 6176, 710; Maricelia Dias Miranda, 6177, 711; Michéle da Silva Nascimento, 6178, 711; Monielly Lemes de Oliveira Santos, 6179, 711; Nataniel Mendes de Moura, 6180, 712; Priscila Almeida Queiroz, 6181, 712; Paulo Ricardo da Silva Koressawa, 6182, 712; Raquel Pereira dos Santos Barros, 6183, 713; Poliane Felipe Leite, 6184, 713; Rejane Maria de Carvalho, 6185, 713; Sarah Machado dos Santos, 6186, 714; Sylvana Oliveira dos Santos, 6187, 714; Valdirene de Araujo da Gama, 6188, 714; TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Alisson Beltrão Leite, 6189, 715; Adão Cirqueira Chaves, 6190, 715; Eldiana Ferreira da Costa, 6191, 715; Kleysse Lemos dos Santos, 6192, 716; Luciano de Oliveira Barros, 6193, 716; Maria dos Santos Silva, 6194, 716; Maria Antonia de Carvalho, 6195, 717; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Ana Paula Rodrigues Cordeiro, 6196, 717; Adriana Rosa da Silva Costa, 6197, 717; Aldenora de Castro Brito Silva, 6198, 718; Alcione Silva da Conceição, 6199, 718; Antonia Vanda Ferreira, 6200, 718; Ana Lucia Borges Ferreira, 6201, 719; Ana Araujo de Alencar, 6202, 719; Aparecida de Oliveira Silva, 6203, 719; Balbina Cristina Magalhães dos Santos, 6204, 720; Ciomar Alves Andrade, 6205, 720; Claudia Roberta Rodrigues da Silva, 6206, 720; Cláudia Jozefina Peres, 6207, 721; Claudentina da Silva Marreiro, 6208, 721; Claudeci Francisca de Oliveira Teixeira, 6209, 721; Clores Maria Silva de Moraes, 6210, 722; Claudia Barros da Conceição, 6211, 722; Dilza Silva Batista, 6212, 722; Dilma Pessoa Tavares, 6213, 723; Deonizio Martins de Almeida, 6214, 723; Dorcas Maria Rodrigues Leite Martins, 6215, 723; Dayse Soares Nepomuceno, 6216, 724; Eliane Aparecida Rodrigues Borges, 6217, 724; Ednalda Jacira Ribeiro da Silva, 6218, 724; Elaine Ribeiro dos Reis Tenorio, 6219, 725; Erica Cristina Leite Pereira, 6220, 725; Elisângela Alves do Rêgo, 6221, 725; Edmilson Martins de Oliveira, 6222, 726; Elaine Vieira de Lima, 6223, 726; Elisângela de Carvalho Silva, 6224, 726; Flávio Roberto Alves Ferreira, 6225, 727; Francisco Jose Sales Ferreira, 6226, 727; Francinalva Oliveira Cardoso, 6227, 727; Francisca Jeane Silva Paz, 6228, 728; Fernanda Cruz Lima, 6229, 728; George da Silva Brito, 6230, 728; Gideoni de Oliveira Maran, 6231, 729; Gislaïne de Sousa Lins, 6232, 729; Getulio Rodrigues Pereira Paiva, 6233, 729; Isaneide Barbosa de Sousa, 6234, 730; Iara Lionela Messias, 6235, 730; Iandra Costa Iaccino, 6236, 730; Ilza Aparecida de Mesquita e Silva, 6237, 731; Iracema de Jesus Reis, 6238, 731; Ivone Demetrio Ferraz de Oliveira, 6239, 731; Ingrith Silva Costa, 6240, 732; Ingrid Teles da Silva, 6241, 732; Joel Alves de Oliveira Queiroz, 6242, 732; Jane da Silva Ribeiro Neres, 6243, 733; Jackeline Rocha Dutra, 6244, 733; Josemy Souza de Albuquerque, 6245, 733; Jucelia Santos Costa, 6246, 734; Jucimária Félix de Lima, 6247, 734; Jéssica Pinheiro de Paula, 6248, 734; Jádía Fernanda Silva de Barros, 6249, 735; Jovelice José Ribeiro, 6250, 735; Karoline Ribeiro Torres, 6251, 735; Leila Barbosa da Silva, 6252, 736; Laudenzio Souza de Almeida, 6253, 736; Luiz Cezário Fontes da Silva, 6254, 736; Luciana Firmino de Matos, 6255, 737; Luciane da Silva Mariano Mariz, 6256, 737; Lucia Helena Nunes dos Santos, 6257, 737; Leonardo dos Santos de Jesus, 6258, 738; Marilena Santos de Araujo, 6259, 738; Mary Souza e Silva, 6260, 738; Maria da Glória Batista Cardoso, 6261, 739; Maria Edvânia Duarte dos Santos, 6262, 739; Mayara da Silva de Oliveira, 6263, 739; Miriam Mendes Moreira, 6264, 740; Mônica Rodrigues Braga, 6265, 740; Michele Guimarães Pires, 6266, 740; Mirisailde Correia da Silva, 6267, 741; Marcia Helena Vieira da Silva, 6268, 741; Maria de Fátima Carvalho Araújo, 6269, 741; Maria Célia Oliveira Tomé, 6270, 742; Manuela Ferreira Nunes dos Santos, 6271, 742; Magda Cristina Santos de Oliveira, 6272, 742; Maria Vieira Barreiros, 6273, 743; Maria da Conceição da Silva, 6274, 743; Maria Saete da Silva Martins Duarte, 6275, 743; Marilene de Souza Sampaio, 6276, 744; Marta Oliveira Fernandes, 6277, 744; Nívia Dias Rosa Pinho, 6278, 744; Nilson Gomes do Rosário, 6279, 745; Noraldino Carlos Durães Filho, 6280, 745; Nathalie de Souza Rodrigues, 6281, 745; Neuma Maria da Silva, 6282, 746; Pedro Vicente da Silva Queiroz, 6283, 746; Patricia Prudêncio de Moraes, 6284, 746; Rejane Marta Odon de Macêdo, 6285, 747; Marisa da Glória Soares, 6286, 747; Rosineire Rabelo dos Santos, 6287, 747; Rafael Carvalho Matos, 6288, 748; Raquel Lopes da Silva, 6289, 748; Rosemary de Jesus Santos, 6290, 748; Rafaela Dayana Camargo Duarte, 6291, 749; Samara Ruth Vieira Silva, 6292, 749; Silvany Severino Brandão Lima, 6293, 749; Simone Rodrigues da Silva, 6294, 750; Silvia Margarete Furtado Araujo, 6295, 750; Silvia Rodrigues da Silva de Cerqueira, 6296, 750; Stella Regina da Rosa Ferreira, 6297, 751; Teresinha Maria Siqueira de Matos, 6298, 751; Vânia da Cruz Rodrigues, 6299, 751; Vanessa Correa Braga Cantarin, 6300, 752; Verônica Maria Abiorana Campos Fonsêca, 6301, 752; Veranice Matias de Souza, 6302, 752; Viviane Ribeiro da Silva, 6303, 753; Waldirene de Paula Batista, 6304, 753; Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3258/09-Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Maria de Fátima Nunes Amorim Lima Reg. nº 1.222-DIE/SEDF

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES, Credenciado pela Portaria nº 137 de 07/04/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Cícero Charles Ferreira Lucas, 1637, 46; Cícero Aparecido Ribeiro da Silva, 1638, 47; Cássia Quéren Guimarães de Paiva, 1639, 47; André Luis da Silva Sales, 1640, 47; Adolfinha Ferreira da Silva, 1641, 48; Amilton Rocha, 1642, 48; Ana Patricia da Silva, 1643, 48; Anacleto Monteiro da Silva, 1644, 49; Antonia de Maria de Souza da Silva, 1645, 49; Adilson Cardoso de Oliveira, 1646, 49; Aureanes da Silva Cunha, 1647, 50; Anderson do Nascimento Cirino, 1648, 50; Ana Maria Jesus da Silva, 1649, 50; Antonio Fernando Duarte, 1650, 51; Andreia da Silva Oliveira, 1651,

51; Aldaiza Souza do Nascimento Oliveira, 1652, 51; Bárbara Araújo Lara, 1653, 52; Claudia Luzia do Carmo, 1654, 52; Cristiane Silva Abadio, 1655, 52; Cristyna Alves de Moraes, 1656, 53; Clézia Pereira de Sousa, 1657, 53; Celma Maria Alves da Silva, 1658, 53; Carlos Henrique Alves de Carvalho, 1659, 54; Celso Ferreira da Silva, 1660, 54; Diego Aurelio Costa Vale Santos, 1661, 54; Deraldo de Oliveira Brasil, 1662, 55; Diego Pereira Lima Celestino, 1663, 55; Emanuel Alves Alcantara, 1665, 56; Elisandro Luiz Gomes, 1666, 56; Eugênio da Costa Lima, 1667, 56; Emilly Thais Rodrigues Chaves, 1668, 57; Évelin Santana do Nascimento, 1669, 57; Elane Pinto de Melo Silva, 1670, 57; Elma Sombra Pinheiro, 1671, 58; Evaldo Moreira Nunes, 1672, 58; Érika Danielle Peres de Souza, 1673, 58; Erica Ferreira da Silva, 1674, 59; Franciely Maria de Sales, 1675, 59; Fernanda Ferreira Vitoi, 1676, 59; Felipe Jacob Salerno, 1677, 60; Geraldo Rezende Mendes, 1678, 60; Guilherme Melo de Oliveira, 1679, 60; Gabriel Cipriani Rodrigues, 1680, 61; Gabriella Gomes de Melo de Figueiredo, 1681, 61; Gildenir Lopes Oliveira, 1682, 61; Guilherme Freitas Cunha, 1683, 62; Gabriel Moraes de Amorim, 1684, 62; Gerressy Luiz Alves Santos Candido da Silva, 1685, 62; Guilherme Carlos de Souza Dias, 1686, 63; Geraldo Custódio de Paiva, 1687, 63; Geodenia Gervasio Pereira da Silva, 1688, 63; Gilvânia de Souza, 1689, 64; Hariane Ferreira de Freitas, 1690, 64; Helio Elias Vieira Junior, 1691, 64; Heraldo Martins Viana e Silva, 1692, 65; Hanna Miranda Costa, 1693, 65; Ivaílida Araújo de Santana, 1694, 65; Janaina Gomes Pereira, 1695, 66; Jose Atomilto de Paula, 1697, 66; Joyran Rodrigues de Araujo, 1698, 67; Jhonatas de Moraes Farias, 1699, 67; Jose Henrique Vieira da Silva, 1700; Jessica Dias da Costa, 1701, 68; Jucelino Luiz de Miranda, 1702, 68; João Victor de Almeida Braga, 1703, 68; Maria Serafim da Rocha, 1704, 69; Jailson Lopes Rocha, 1705, 69; José Amâncio da Silva, 1706, 69; José Rodolpho Gomes Damasceno de Almeida, 1707, 70; Lucas Paulo Rodrigues, 1708, 70; Lindinalva Vieira dos Santos, 1709, 70; Lafhaete Garcia Itapura Primo, 1710, 71; Leonardo Rosa de Sousa, 1711, 71; Luciano Batista de Almeida, 1712, 71; Leonel Machado Pereira, 1713, 72; Luis Eduardo da Costa Oliveira, 1714, 72; Luiz Queiroz Neto, 1715, 72; Leandro Brandão Brito, 1716, 73; Lúcia de Almeida Fontenele, 1717, 73; Leandro Graziano da Silva, 1719, 74; Lucas Farkas de Almeida, 1720, 74; Matheus Henrique Miranda de Almeida, 1721, 74; Monique Barbary dos Santos, 1722, 75; Maria Margareth Alves Cavalcante, 1723, 75; Maria Neta Gonçalves Botelho, 1724, 75; Maria de Fátima da Silva, 1725, 76; Milton Souza Araujo Filho, 1726, 76; Michele Cerqueira Souza, 1727, 76; Maria Jose Rafael da Silva, 1728, 77; Milson Alves Pereira, 1729; Najla Siqueira Alves, 1730, 77; Marcello dos Santos Menezes, 1731, 78; Orcenino Alves Pimenta, 1732, 78; Odeth Maria Alves, 1733, 78; Pamela Gomes de Andrade, 1734, 79; Monica Bittencourt Henrique, 1735, 79; Priscila Marcela Rodrigues do Nascimento, 1736, 79; Pedro Paulo Gomes Coelho, 1737, 80; Patricia Rodrigues da Silva Figueira, 1739, 80; Patrick Pratos Ferreira, 1740, 81; Renato da Silva Ramos, 1741, 81; Rodrigo de Sousa Amaral, 1742, 81; Rayssa Dantas Gomes, 1743, 82; Rita de Cássia Moreira Nascimento, 1744, 82; Rodrigo Barreira Vasconcelos, 1745, 82; Robson Alves Basilio de Oliveira, 1746, 83; Rayllani Andressa Lima da Silva, 1747, 83; Rafael Barbosa Tôrres Costa, 1748, 83; Roosevelt Willian de Oliveira Guimarães, 1749, 84; Rita de Cassia Almeida dos Santos, 1750, 84; Odelselino da Paixão, 1751, 84; Gabriel Batista de Paiva, 1752, 85; Thaynara Maria Vieira Brandão, 1753, 85; Trajano Alves Tôrres Junior, 1754, 85; Salatiel Firmino de Oliveira, 1755, 86; Sidnei Mota da Silva, 1756, 86; Sthefany de Oliveira Nascimento de Alencar, 1757, 86; Sthefanny Thayza Ribeiro Bezerra da Silva, 1758, 87; Vanusa Luciano da Silva, 1759, 87; Victor Damasceno Coelho, 1760, 87; Vinícius Inacio de Souza, 1761, 88; Yara Souza Mendes, 1762, 88; Zelia Nunes Rocha, 1763, 88; Willian Ribeiro Leite, 1764, 89; Wêldimar Mendes Mota, 1765, 89; Wambaster Mendes Costa, 1766, 89; Wisterlei Oliveira Silva, 1767, 90; Paulo Messias de Oliveira, 1768, 90; Amanda Martins Furquim, 1769, 90; Eder Martins Ferreira, 1770, 91; Giselle de Queiroz Alves, 1771, 91; Geralda Gloria de Oliveira, 1772, 91; João Marcos Rocha de Queiroz, 1773, 92; Maria Lenimar de Oliveira, 1774, 92; Maria Madalena Pereira da Silva, 1775, 92; Maria Lúcia Nunes, 1776, 93; Monatha Ribeiro, 1777, 93; Walter Jeronimo da Silva, 1778, 93; Washington Reinaldo Pereira de Sousa, 1779, 94; Elisângela Alessandra da Silva, 1780, 94; Ildeu Nery de Araujo, 1781, 94; Daniela Coelho Magalhães, 1782, 95; Pedro Henrique Rodrigues Lima, 1783, 95; Cleiton Sousa dos Santos, 1784, 95; Gilvan Santana da Fônseca, 1785, 96; Maria do Socorro de Lima Norberto, 1786, 96; Elizete de Souza Juriti, 1787, 96; Patricia Teixeira do Nascimento, 1788, 97; Maria Fabiana da Silva, 1789, 97; Adrielli Santana Marchi, 1790, 97; Marcos Paulo Ferreira Alves, 1791, 98; Diretor Deyvisson Barbosa Silva Reg nº 175/2008-MEC; Secretária Escolar Elisângela Martins dos Santos Reg. nº 1141/07-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008 - SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 50, Johnathan Ferreira da Silva, 23285, 159; José Rubens de Mello, 23286, 159; Murilo Samuel Alves Silva, 23287, 159; Herik Henrique Felipe Godoy, 23288, 160; Altamir Rodrigues Neves, 23289, 160; Kellerman Lemos Serra, 23290, 160; Luciene Oliveira da Silva, 23291, 161; Bruno Lopes Teixeira, 23292, 161; Otair de Souza Terra, 23293, 161; Marcio da Rocha Marques, 23294, 162; Fábio Divino Oliveira Rosa, 23295, 162; Nívia Pires Veiga, 23296, 162; Wesley Geraldo de Oliveira, 23297, 163; Marcelo de Oliveira Braga, 23298, 163; Gerson Carlos Afonso, 23299, 163; Chris Amon Nascimento Araujo, 23300, 164; Carlos Augusto Chaves Matsumoto, 23301, 164; Carlos Augusto de Freitas, 23302, 164; Pedro Henrique Machado, 23303, 165; Suzana Paula Alves, 23304, 165; Marizete Ferreira Cavalcante, 23305, 165; Wanderson Antunes de Carvalho, 23306, 166; Ailton Salome Ferreira, 23307, 166; Kaue Chagas Elias, 23308, 166; Oduvaldo Jose de Rezende, 23309, 167; Bruno Barros de Menezes Farias, 23310, 167; Maria Cecilia Vieira Pajaro, 23311, 167; Rafael Pereira Coêlho Mourão, 23312, 168; Rodrigo Otávio dos Reis Marra, 23313, 168; Francisco Edinaldo da Silva, 23314, 168; Carlos Vinicio Dantas Lins, 23315, 169; Lara Silva Damasceno, 23316, 169; Luiz Gustavo Sichieri, 23317, 169; Waldyr Teixeira Santos Neto, 23318,

170; Heitor Avena de Castro Neto, 23319, 170; Aldo Alves de Oliveira, 23320, 170; Leonardo Santos de Brito, 23321, 171; Renata Guedes Santiago, 23322, 171; Mariana Rodrigues Martinez de Medeiros, 23323, 171; Leonardo Mohn de Paula, 23324, 172; Marcius Barbosa Gomes, 23325, 172; Adriano Sousa Cunha, 23326, 172; Jaqueline Albuquerque Basto, 23327, 173; Julio Cesar Goncalves, 23328, 173; Domingos Nogueira Carvalho, 23329, 173; Natali dos Anjos Sevilha, 23330, 174; Andre Manacede Faria, 23331, 174; Ana Carina Vieira Martins, 23332, 174; Telma Irany Ribeiro Bezerra, 23333, 175; Kenia Marcia Taquary Reis, 23334, 175; Thiago de Castro Martins, 23335, 175; Francisco Hélio de Azêvedo Aquino, 23336, 176; Kelly Cristine Alves Rodrigues, 23337, 176; Miriam Aparecida Flores, 23338, 176; Leonardo Goya Sugimoto, 23339, 177; Dujardes Caldeira Junior, 23340, 177; José Mateus de Souza, 23341, 177; Daniel Vasconcelos Correia de Souza, 23342, 178; Neliane Alves Gomes Weissenstein, 23343, 178; Lilian Ribeiro de Andrade Valença, 23344, 178; Maria Rosa Froz, 23345, 179; Marcelo de Mendonça Teixeira, 23346, 179; Cleanto Cesar Gonçalves, 23347, 179; Claudinez Gerolin, 23348, 180; Jaqueline Marques Toro Araújo, 23349, 180; Edson Rapadura Carneiro, 23350, 180; Raphael Seraine Fagundes, 23351, 181; Marcelo Jaber Abreu, 23352, 181; Mariana Attux dos Santos, 23353, 181; Otávio Américo Medeiros Brasil Junior, 23354, 182; João Paulo Guimarães Viana Araujo, 23355, 182; Lindney Jônatas da Silva Rocha, 23356, 182; Jorge Magno Bispo dos Santos, 23357, 183; Paula Rezende Narciso, 23358, 183; Geraldo Garcia de Meireles, 23359, 183; Andrea Santos Machado, 23360, 184; Alexandre Rodrigues Maroco, 23361, 184; Aldenir Mendes dos Reis, 23362, 184; Cristina de Fatima Ferreira, 23363, 185; Luziário Santos, 23364, 185; Glauber Renzo Cruz Silva, 23365, 185; Osmair Francisco Pereira, 23366, 186; Rosilene de Oliveira, 23367, 186; Cláudio Cavalcante Martins, 23368, 186; José Adalto Soares, 23369, 187; Cláudio Marques de Almeida, 23370, 187; José Edberto Gomes Neves Filho, 23371, 187; Anderson Fernando Dias Coutinho, 23372, 188; Dalva Maria Guimarães Parente, 23373, 188; Claudio Pinto Ribeiro, 23374, 188; Daniella de Moura, 23375, 189; Walner de Jesus Guedes, 23376, 189; Cristiano de Jesus Guedes, 23377, 189; Francinete Guerra Passos, 23378, 190; Rafael Soares Mouta, 23379, 190; Ricardo Gil Barbosa Vianna, 23380, 190; Gustavo Oliveira Carneiro, 23381, 191; Éber de Oliveira Porto, 23382, 191; Sharley Sonemberg Queiroz Peres, 23383, 191; Alessandro Oliveira Gomes, 23384, 192; Leonardo Machado de Araujo, 23385, 192; Lenilson Custódio da Silva, 23386, 192; Evandro Luiz Biagini de Souza, 23387, 193; Elizabeth da Silva Neiva, 23388, 193; Daniel Souza de Lara, 23389, 193; Fabiana Pinto Rocha, 23390, 194; Gláucia Santos Braúna Braga, 23391, 194; Igor Santos Lobão de Castro, 23392, 194; Lucas James Oliveira Alves, 23393, 195; Gabriella Caldeira Kalil, 23394, 195; César Augusto Aben-Athar da Silva, 23395, 195; Luciano Silva Neves, 23396, 196; Karine Parreira Belo Velasco, 23397, 196; Francislene Alves Ferreira Moraes Bastos, 23398, 196; Valéria Duarte da Nóbrega, 23399, 197; Mônica Medeiros de Barros, 23400, 197; Altelcínio Paschoalino Junior, 23401, 197; Henrique Estevam Lima, 23402, 198; Maria Helena de Castro Antun Rocha, 23403, 198; Rafael Antonio Novais de Oliveira, 23404, 198; Ranielle Nara Barbosa de Galiza, 23405, 199; Marcelo Lindinger, 23406, 199; Marcos Frederico de Oliveira Cardoso, 23407, 199; Marcelo Branco Paredes, 23408, 200; Igor Leonardo Souza Araujo, 23409, 200; Marcello Marinho Costa, 23410, 200; Livro 51 Kênia Karine Santana de Aquino, 23411, 1; Marcia Helena Alves Coelho, 23412, 1; Luciano Girade Corrêa, 23413, 1; Hellen Greice Pires Maciel, 23414, 2; Kleyber Santana Porto, 23415, 2; Rita Maria de Mattos, 23416, 2; Rosa Fasano, 23417, 3; Guilherme Gonçalves Valério, 23418, 3; Renato Fontes Contaefer, 23419, 3; Fábio Araújo Medeiros, 23420, 4; Rosemary Diamantino, 23421, 4; Natalia Sampaio Monturil, 23422, 4; Érica França Sampaio, 23423, 5; Patricia Freire Maia, 23424, 5; João Victor Carneiro Mokdissi, 23425, 5; Luiz Carlos Feitosa, 23426, 6; Raimunda Labres da Silva Castro, 23427, 6; Joao Jacques de Brito Lafeta, 23428, 6; Jairo Francisco Neto, 23429, 7; Artur Felipe de Azevedo Ferreira, 23430, 7; Cirlan Dantas Gomes, 23431, 7; Fabiana da Silva Aleixo, 23432, 8; Adriana Alves Araújo dos Santos, 23433, 8; Helder do Couto Canedo, 23434, 8; Nixon Keler Silverio do Couto, 23435, 9; Aline Batista Duarte, 23436, 9; Hélio dos Reis Gonçalves, 23437, 9; Leandro de Araujo Chaves, 23438, 10; Symara Dias de Melo, 23439, 10; Cristovão Gomes de Moura, 23440, 10; Alexandre Carlos de Godoy, 23441, 11; Maria Ines dos Santos Freitas da Conceição, 23442, 11; Gesilene Pinheiro Rocha Camelo, 23443, 11; Luciano Caied, 23444, 12; Air Ribeiro de Freitas Neto, 23445, 12; Luciene Pinheiro de Andrade, 23446, 12; Ronan Farias de Assis, 23447, 13; Jéssica Cássia Felix da Silva, 23448, 13; Francisco de Assis Miranda D'Abreu., 23449, 13; Newton Bolivar Souza de Oliveira, 23450, 14; Fernando Lemes de Magela, 23451, 14; Rene Ramos da Silva, 23452, 14; Janaina Moura Estrella, 23453, 15; Anna Luiza de Amorim Goes, 23454, 15; Gutemberg Xavier Dantas, 23455, 15; Naiara Fernandes de Souza, 23456, 16; Dênis Dutra da Silva, 23457, 16; Jhenifer Almeida da Silva Alves, 23458, 16; Neydelê de Araújo Cunha, 23459, 17; Katia Margarete de Moura, 23460, 17; Otaviano Tomé da Silva, 23461, 17; Denise Barbaresco Pereira, 23462, 18; Manoel Francisco Aragão de Paiva, 23463, 18; Tiago Borges de Carvalho, 23464, 18; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1156-DIE/SEDF.

#### CANCELAMENTO

Cancelar os nomes das alunas Elisamara de Sousa Dias e Sanaria Rejane Siqueira Rodrigues, na publicação da Relação de Concluintes do Técnico em Enfermagem, da LS Escola Técnica, publicada no DODF nº 184, de 21 de setembro de 2011, por terem sido publicados indevidamente.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional Brasil Central, publicada no DODF nº 214, de 7 de novembro de 2011, ONDE SE LÊ: "... Jonantan Souza Correa...", LEIA-SE: "... Jonatan Souza Correa..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 17/2011.

Processo: 0043.002183/2011. Interessado: REI DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. CF/DF: 07.405.670/001-02.ICMS. Nota Fiscal Eletrônica, erro na quantidade de produtos, procedimento para correção. Extrapolação do prazo de cancelamento da NF-e estipulado no "Manual de Integração – Contribuinte" (Ato COTEPE – Portaria nº 403/2009) Excepcionalidade. Emissão de NF-e de entrada, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

I - Relatório

1. O contribuinte, pessoa jurídica de direito privado, tendo por atividade principal "comércio atacadista de materiais de construção em geral", conforme consta dos sistemas cadastrais desta Secretaria de Fazenda, formula questionamento sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

2. Questiona sobre o procedimento a ser adotado para corrigir erro na emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), como a seguir relata:

- Em 04/05/2011 foi emitida NF-e, conforme cópia de DANFE acostado à fl. 04, com valor exorbitante por erro de digitação na quantidade do produto.

- Por motivos de força maior, o DANFE "não chegou a tempo para cancelarmos, pois o escritório de lançamentos para a contabilidade fica em local diferente do emissor. Sendo este escritório um ponto de correção das notas emitidas".

3. Assim, formula "Consulta Tributária" para resolução do equívoco.

II – Análise

4. Preliminarmente, cumpre destacar que o questionamento apresentado pelo Consulente não trata propriamente de interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, nos termos previstos no art. 73 do Decreto nº 33.269/2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal do Distrito Federal), uma vez que a legislação que disciplina a Nota Fiscal eletrônica no Distrito Federal (Portaria nº 403, de 20 de outubro de 2009, "Manual de Integração – Contribuinte"), em consonância com as normas de diretrizes nacionais (Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, Atos COTEPE e "Manual de Integração – Contribuinte"), disciplina as regras da emissão da NF-e, inclusive os casos de cancelamento. A questão trazida centra-se em dúvida procedimental.

5. Assim, conforme disposto na Ordem de Serviço (SUREC/SEF) nº 72, de 2 de julho de 2008, os autos foram encaminhados ao Núcleo de Informações Fiscais -GCRED/DIRAR, para que este prestasse informações sobre os procedimentos a serem adotados na situação apresentada pelo Consulente.

6. Em resposta, às fls.14, foi esclarecido que a Portaria nº 403/2011, art 15, concede prazo de 168 horas (7 dias), após a autorização da NF-e, para que esta seja cancelada. Depreende-se, pois, tal prazo ser suficiente para que o emitente verifique possíveis erros e promova o cancelamento do documento autorizado, em especial se tratando de operações internas, como é o caso ora analisado. Nos casos excepcionais em que não foi providenciada, dentro do prazo legal, a solicitação de cancelamento do documento emitido de forma equivocada, orienta-se ao emitente reparar o erro por meio de emissão de uma NF-e de entrada, com as mesmas informações da NF-e original, indicando, como remetente o destinatário da NF-e original, e registrando, nos campos próprios, a informação de que se trata de nota emitida para anulação dos efeitos da original, emitida equivocadamente.

III – Respostas

7. O Consulente poderá, então, emitir NF-e de entrada, com as mesmas informações da NF-e original, indicando, como remetente o destinatário da NF-e original e registrará, nos campos próprios, a informação de que se trata de nota emitida para anulação dos efeitos da original, emitida equivocadamente. Cabe ressaltar que tal orientação reveste-se tão-somente de caráter procedimental contábil-fiscal, não havendo, conforme já asseverado, qualquer dúvida quanto à aplicação da legislação, pois esta explícita, literalmente, o prazo e a forma dos procedimentos a serem adotados pelos emitentes de NF-e, inclusive nos casos de erro quanto à sua emissão. Nesse sentido, o despacho em referência alerta que, pelo fato de o contribuinte haver deixado de agir no prazo legal estará sujeito a penalidades, e que a adoção do procedimento, conforme acima orientado, ao menos demonstrará a intenção de que buscou corrigir, de boa fé, o erro.

8. Nos termos do disposto no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, art. 77, I, "b", a presente Consulta é ineficaz, não se aplicando a esta o disposto no art. 77, § 4º e arts. 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2011.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Auditora Tributária

matrícula 46.233-0

Ao Diretor de Tributação da DITRI.

O Chefe do Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados

pela relatora do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Diretoria.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2011.  
ANTONIO BARBOSA JÚNIOR  
Núcleo de Esclarecimento de Normas  
Chefe

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas desta Diretoria de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009). Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2011.  
FAYAD FERREIRA  
Diretoria de Tributação

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 96, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 – SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 6 – DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado nas Leis nºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº de inscrição, exercício e motivo): 1)122-001.164/2011, ILZA ALVES BATISTA, 105.909.196-87, CD VL AMANHECER CR 72 LT 142 – PLANALTINA/DF, 4943052-1, 2011, requerente não reside no imóvel, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente(s) ao(s) imóvel(is) supramencionado(s), em razão dos respectivos motivos expostos. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no artigo 70 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

## AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE Nº 29, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 06 – DIATE/SUREC, de 16/02/2009, publicada no DODF nº 34, de 17/02/2009, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.001.355/2011, Sávio de Faria Caram Zuquim, 334.281.231-15, TLP, R\$ 6.457,77.

HÉLIO SABINO DE SÁ

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 25 de novembro de 2011, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: PE 014/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz Werneck e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.

PE 018/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.

PE 020/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.

PE 021/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.

PE 030/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.

PE 075/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

PE 077/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

PE 082/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

PE 084/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

PE 093/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

RE 021/2011, Recorrente CASA DA CAMINHONETE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado Vicente de Paulo Ribeiro, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

RENP 005/2011, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida GELO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.  
RENP 006/2011, Recorrente 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, Advogada Luciana A. Rangel Bermudês e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

Brasília/DF, 7 de novembro de 2011.

GESSY DIAS  
Assistente/NUSAP

## 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de novembro de 2011, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: RV 040/2011, Recorrente SAUBER CERVEJARIA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 062/2010 e REO 006/2010, Recorrentes e Recorridas MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A. e Subsecretaria da Receita, Advogado Fábio Isaac de Oliveira e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.

REO 146/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida FERNANDA SOUZA MAZALI – OFICINA DO BANHO – ME, Advogado Cassiano Pereira Viana, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de novembro de 2011, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: RV 098/2010, Recorrente STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire. (OS AUTOS RETORNARAM DE DILIGÊNCIA)

RV 024/2011, Recorrente ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – ASSUPERO, Advogado Nilton Ribeiro Landi e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO)

Brasília/DF, 7 de novembro de 2011.

GESSY DIAS  
Assistente/NUSAP

**2ª CÂMARA**

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de novembro de 2011, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 084/2011 e REN 006/2011, Recorrentes CHARBEL GRÁFICA E EDITORA LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Ricardo David Ribeiro e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e CHARBEL GRÁFICA E EDITORA LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

RV 089/2011, Recorrente UBIRATAN FERREIRA DA SILVA, Advogada Alessandra Camargos Moreira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de novembro de 2011, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 139/2010, Recorrente GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada Leliana Maria Rolim de Pontes Vieira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano.

REO 108/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

Brasília/DF, 7 de novembro de 2011.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 211, 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001: CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011 que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade na atenção às urgências e emergências, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo Condutor Distrital da Rede de Atenção às Urgências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para apoio técnico nas fases de elaboração, monitoramento e avaliação da implantação, implementação e acompanhamento no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo Condutor Distrital da Implantação da Rede de Urgência será coordenado pelo representante da Subsecretaria de Atenção à Saúde e terá a seguinte composição:

- I. 1(um) representante do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde;
- II. 1 (um) representante Colegiado de Gestão em Saúde do DF;
- III. 1 (um) representante do Gabinete da Subsecretaria de Planejamento, Regulação, Avaliação e Controle;
- IV. 1 (um) representante da Diretoria de Regulação – DIREG/SUPRAC;
- V. 1(um) representante do Gabinete da Subsecretaria de Atenção à Saúde;
- VI. 1(um) representante da Diretoria de Assistência Especializada- DIASE/SAS
- VII. 1(um) representante da Diretoria de Assistência às Urgências e Emergências- DIURE/SAS;
- VIII. 1(um) representante da Gerência de Assistência às Urgências e Emergências- Móveis - SAMU/GASMU/DIURE/SAS;
- IX. 1(um) representante da Gerência de Assistência às Urgências e Emergências- Fixas/ GESUE/DIURE/SAS;
- X. 1 (um) representante da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde;
- XI. 1 (um) representante da Subsecretaria de Vigilância à Saúde;

§ 1º Ao Grupo Condutor compete:

- I. Mobilizar os dirigentes políticos do SUS/DF em cada Fase;
- II. Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados a implantação / implementação da Rede;
- III. Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada Fase;
- IV. Monitorar e avaliar o processo de implantação / implementação da Rede.
- V. Coordenação e apoio técnico às fases de adesão e diagnóstico, desenho regional da Rede de Urgência, qualificação dos componentes para operacionalização da Rede de Urgência;
- VI. Organizar oficinas de trabalho e consolidar informações técnicas;
- VII. Elaborar documentos para apoio técnico;
- VIII. Viabilizar estratégias de capacitação;

IX. Promover levantamento e propor adequação das práticas de gestão utilizadas;

X. Monitorar por intermédio de indicadores, ações e metas programadas o andamento dos objetivos da implantação da Rede de Urgência;

XI. Apresentar semestralmente ao Colegiado de Gestão da SES, relatórios de desempenho global, tendo como parâmetro os resultados previstos pela comissão e portaria ministerial.

§ 2º O grupo desenvolverá suas atividades, nos locais de trabalho e em toda a Secretaria de Saúde do DF.

§ 3º O grupo poderá convidar servidores de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

§ 4º As reuniões do grupo ocorrerão mensalmente ou por necessidade do grupo.

Art. 3º Os representantes do Grupo Condutor definido no Art. 2º serão indicados pelo titular da respectiva área, por memorando, com encaminhamento à Subsecretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os trabalhos realizados pelos técnicos deste grupo não serão remunerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

**COLEGIADO DE GESTÃO**

DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução nº 35/2007, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237, página 47, de 13 de dezembro de 2007 e republicada no DODF nº 107, página 12, de 05 de junho de 2008, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 27, de 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2009, e nº 35, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2010, página 15, em sua 7ª Reunião Ordinária de 2011 realizada no dia 18 de agosto de 2011, e considerando: A Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

O Art. 6º § 3º da citada Portaria nº 1.020/GM/MS: Uma vez elaborada e devidamente instruída conforme o estabelecido no parágrafo imediatamente anterior, a proposta deve ser submetida à apreciação dos Colegiados de Gestão Regional - CGR, se houver, e da - CIB, para avaliação e aprovação e § 4º Uma vez aprovada pela CIB, a proposta deve ser encaminhada ao Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde para avaliação e aprovação, devendo, para tanto, ser utilizado o Sistema de Proposta de Projetos, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde; A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, publicada no DOU nº 130, de 08 de julho de 2011, página 69, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria nº 1.601/GM/MS, de 07 de julho de 2011, publicada no DOU nº 130, de 08 de julho de 2011, página 70, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

O Ofício nº 2.433/GS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; RESOLVE: Art. 1º Referendar, por consenso, a Deliberação nº 08, de 05 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 154, de 09 de agosto de 2011, página 5.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução nº 35/2007, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237, página 47, de 13 de dezembro de 2007 e republicada no DODF nº 107, página 12, de 05 de junho de 2008, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 27, de 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2009, nº 35, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2010, página 15 e nº 18, de 13 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 187, de 26 de setembro de 2011, página, 27, em sua 8ª Reunião Ordinária de 2011 realizada no dia 20 de outubro de 2011, e, considerando:

O Memorando nº 110/NCC/GECOAS/DICOAS/SUPRAC/SES, de 10 de outubro de 2011, que solicita apreciação e manifestação do Colegiado de Gestão quanto ao credenciamento do Instituto de Radioterapia de Taguatinga (IRT) e do Hospital Santa Lúcia (HSL), para prestar Serviços Isolados de Radioterapia para a SES/DF;

A Portaria nº 2.439/GAB/MS, de 08 de dezembro de 2005, publicada no DOU nº 236, de 09 de dezembro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica: Oncológica: Promoção, Prevenção, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação e Cuidados Paliativos, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão do SUS; A Portaria nº 741/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2005, publicada no DOU nº 246, de 23 de

dezembro de 2005, que estabelece critérios para a organização, implantação e credenciamento de Serviços de Alta Complexidade em Oncologia, e dispõe, no Anexo I, item 2.4, alínea f, que o processo de credenciamento e habilitação de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia deverá ser instruído com manifestação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, aprovando o credenciamento da Unidade;

A Resolução nº 28, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 13 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 197, de 10 de outubro de 2011, página 12, aprovando a contratação de Serviços Médico-Hospitalares Isolados de Radioterapia, de forma complementar, ao custo da tabela SUS; O Edital de Credenciamento nº 01/2011, publicado no DODF nº 175, de 08 de setembro de 2011, página 178, que tem por objetivo credenciar Serviços Isolados de Radioterapia (teleterapia), visando suprir a necessidades da SES/DF;

A manifestação de interesse do Instituto de Radioterapia de Taguatinga (IRT) e do Hospital Santa Lúcia (HSL) para a prestação de serviços médicos na especialidade de radioterapia/braquiterapia, conforme o Edital de Credenciamento, supramencionado;

A Vistoria Técnica Conjunta, do Núcleo de Controle e Credenciamento/DICOAS/SUPRAC e da DIVISA/SVS, ao Instituto de Radioterapia de Taguatinga (IRT), em 12 de julho de 2011, com parecer favorável à prestação de serviços de radioterapia;

A Vistoria Técnica Conjunta, do Núcleo de Controle e Credenciamento/DICOAS/SUPRAC e da DIVISA/SVS, ao serviço de Radioterapia do Hospital Santa Lúcia (HSL), em 01 de setembro de 2011, com parecer favorável à prestação de serviços de radioterapia;

A Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, a qual determina que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIBs;

O Ofício nº 2.433/MS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde. RESOLVE: Art. 1º Referendar, por consenso, a Deliberação nº 09, de 10 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 200, de 14 de outubro de 2011, página 49.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

#### DELIBERAÇÃO Nº 12, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução nº 35/2007, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237, página 47, de 13 de dezembro de 2007 e republicada no DODF nº 107, página 12, de 05 de junho de 2008, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 27, de 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2009, nº 35, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2010, página 15 e nº 18, de 13 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 187, de 26 de setembro de 2011, página 27, em sua 8ª Reunião Ordinária de 2011, realizada no dia 20 de outubro de 2011 e, considerando:

O Memorando nº 107/NCC/GECOAS/DICOAS/SUPRAC/SES, de 04 de outubro de 2011, que solicita apreciação e manifestação do Colegiado de Gestão quanto a habilitação do Hospital Regional da Asa Sul - HRAS, do Hospital Regional de Ceilândia – HRC e do Hospital Regional do Gama – HRG, a prestação do Serviço de Terapia Nutricional Enteral – TNE;

A Portaria nº 120/SAS/MS, de 14 de abril de 2009, que estabelece normas de classificação e credenciamento/habilitação dos Serviços de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral/Parenteral e a RDC/ANVISA nº 63, de 06 de julho de 2000, que aprova o regulamento técnico para TNE;

A aprovação do Plano Distrital de Terapia Nutricional Enteral pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal, por meio da Resolução nº 11, de 07 de junho de 2011, publicada no DODF nº 114, de 14 de junho de 2011;

O Memorando nº 294/Gabinete/DGSG, de 23 de agosto de 2010, que solicita o credenciamento do Hospital Regional do Gama, junto ao Ministério da Saúde, em Serviço de Terapia Nutricional Enteral;

O Memorando nº 383/Gabinete/DGSC, de 26 de agosto de 2010, que solicita o credenciamento do Hospital Regional de Ceilândia, junto ao Ministério da Saúde, em Serviço de Terapia Nutricional Enteral;

O Memorando nº 203/Gabinete/HRAS, de 27 de agosto de 2010, que solicita o credenciamento do Hospital Regional da Asa Sul, junto ao Ministério da Saúde, em Serviço de Terapia Nutricional Enteral;

A Vistoria Técnica, em 20 de agosto de 2010, realizada pela equipe da DICOAS/SUPRAC/SES e o Relatório da Inspeção Brasília Sul da DIVISA/SVS/SES, de 13 de abril de 2010, com parecer favorável ao credenciamento do Hospital Regional da Asa Sul;

A Vistoria Técnica, em 24 de agosto de 2010, realizada pela equipe da DICOAS/SUPRAC/SES e o Relatório da Inspeção Brasília Sul da DIVISA/SVS/SES, de 22 de abril de 2010, com parecer favorável ao credenciamento do Hospital Regional do Gama;

A Vistoria Técnica, em 25 de agosto de 2010, realizada pela equipe da DICOAS/SUPRAC/SES e o Relatório da Inspeção Brasília Sul da DIVISA/SVS/SES, de 01 de junho de 2010, com parecer favorável ao credenciamento do Hospital Regional de Ceilândia;

O Memorando nº 217/NVSS/GEF/DIVISA/SVS/SES, de 20 de setembro de 2011 que ratifica que as Unidades de Nutrição Enteral dos hospitais públicos, dentre os quais o HRAS, HRC e o HRG, atendem as normas sanitárias vigentes;

A Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, a qual determina que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIBs;

O Ofício nº 2.433/MS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde. RESOLVE: Art. 1º Aprovar, por consenso, a habilitação do Hospital Regional da Asa Sul, CNES 0010537, do Hospital Regional de Ceilândia, CNES 0010480, e do Hospital Regional do Gama, CNES 0010472, a prestação do serviço de Terapia Nutricional Enteral – TNE, com posterior envio da documentação necessária ao Ministério da Saúde, para os trâmites pertinentes.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

#### DELIBERAÇÃO Nº 13, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução nº 35/2007, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237, página 47, de 13 de dezembro de 2007 e republicada no DODF nº 107, página 12, de 05 de junho de 2008, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 27, de 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2009, nº 35, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2010, página 15 e nº 18, de 13 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 187, de 26 de setembro de 2011, página 27, e, considerando: a Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 1.601, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; a Portaria GM/MS nº 2.026, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; a Portaria GM/MS nº 2.029, de 24 de agosto de 2011, que institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 2.301, de 29 de setembro de 2011, que altera os arts. 35 e 40 da Portaria GM/MS nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as Diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); a Portaria GM/MS nº 2.338, de 03 de outubro de 2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências, a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e o item b, do inciso I do Art. 13 da Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011 que define a necessidade de aprovação da adesão e implementação da Rede de Urgência pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal pelo Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “ad referendum” do Colegiado de Gestão da SES/DF, a adesão, implementação e o Plano de Ação Distrital da Rede de Atenção às Urgências pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de Novembro de 2011

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado da Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 182, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 143, da Lei nº 8.112/90, bem como o artigo 100, incisos VIII e XL e artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que de acordo com o exposto pelo presidente da comissão processante, designado pela Portaria nº 147, de 08.09.2011, publicada no DODF nº 179, de 14.09.2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o artigo 152, da Lei nº 8.112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar,

por 60 (sessenta) dias, a contar de 13.11.2011, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 055.035830/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 183, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 143, da Lei nº 8.112/90, bem como o artigo 100, incisos VIII e XL e artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que de acordo com o exposto pelo presidente da comissão processante, designado pela Portaria nº 148, de 08.09.2011, publicada no DODF nº 179, de 14.09.2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o artigo 152, da Lei nº 8.112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 13.11.2011, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 055.035832/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 184, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 143, da Lei nº 8.112/90, bem como o artigo 100, incisos VIII e XL e artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que de acordo com o exposto pelo presidente da comissão processante, designado pela Portaria nº 149, de 14.09.2011, publicada no DODF nº 181, de 16.09.2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o artigo 152, da Lei nº 8.112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 15.11.2011, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 055.036540/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

PORTARIA Nº 185, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 143, da Lei nº 8.112/90, bem como o artigo 100, incisos VIII e XL e artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que de acordo com o exposto pelo presidente da comissão processante, designado pela Portaria nº 146, de 06.09.2011, publicada no DODF nº 179, de 14.09.2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o artigo 152, da Lei nº 8.112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 13.11.2011, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 055.0361012011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 453, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100º, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1 de novembro de 2011, nas seguintes funções, 1 – Coordenadores: a) Por três meses: Almir Freires da Silva, Anderson Silveira Caldas, Catia Guedes Evangelista, Jose Aldo dos Santos e Souza, Kesley Kristiano Souza, Marcelo Vilela Moraes, Rosimeire Paiva da Silva. b) Por um mês: Adriano Gama da Silva e Fatima Elizabeth da Silva. 2 - Examinadores: a) Por três meses: Adalberto Pereira Batista, Adelson Siqueira de Lima, Ademir Carvalho dos Santos, Adilino Delmiro Sousa, Adilson dos Reis Vellasco, Adnoel Antonio Teixeira de Almeida, Adriana Maria Manicoba, Agnaldo Alves Vieira, Alan Carlos de Sousa Santos, Alan Dias, Alda Lucia Lopes Arrais, Alexandre Alves Medeiros, Aline Rodrigues Lima de Castro, Almi Ferreira de Souza, Ana Claudia de Sousa Reis, Ana Claudia Gnone de Oliveira, Ana Luiza Maciel Machado, Andre de Souza Faula, Angelo da Abadia Fonseca, Antonio Anderson Melo Nascimento, Antonio Carlos Alves de Oliveira, Antonio Carlos Pereira da Silva, Antonio Claudio Pimentel Mota, Antonio de França Leite, Antonio Ferreira Rosa, Antonio Jose de Moura Filho, Ariane Pereira de Caldas, Carlos Alberto Ramao Cavalcante Junior, Carlos Antonio Silva Martins, Carlos Augusto de Souza, Carlos Henrique Fernandes, Carlos Olympio de Mendonça Uchoa, Carlos Otavio Coutinho, Carlos Roberto C de Oliveira, Carlos Roberto Ribeiro, Carlos Vicente de Oliveira, Carolina Lima Ferreira, Catulo Lopes de Lacerda, Celso Pereira Souto, Cesar Vitor Silva, Claudia Cyrene dos S de Santanna, Claudio Wilson da Silva, Cristiane dos Anjos Silva, Cristiano Pires Goncalves Moreira, Cristovam Manoel Ferreira de Souza Alves, Crystianne Marcia Marinho dos Santos, Daniel Cabaleiro D Avila, Dario Goncalves Borges Junior, Diony Pereira da Cunha, Divino Barbosa, Djalma Breitner de Castro Silva, Douglas dos Reis Veras, Edilmar Edson da Conceição Silva, Edivania Marcelino Xavier, Edson da Silva Rosario, Edvon Soares de Andrade, Eliano Dias de Oliveira, Elias Dias Neves, Eliene Bizerra da Silva, Elizete Fonseca da Silva Santana, Elton

Alves de Oliveira, Ernane Gomes Alves, Erotides Ferreira Cavalcante Antunes, Fabio Medeiros, Fatima Rejane Nobre Sidou, Francisco das Chagas Paiva da Silva, Francisco Pereira da Silva, Francisco Wilson de Araujo Teixeira, Gildete Basileu de Oliveira, Gustavo Alves Pinto, Hebert Wallace de Freitas, Helia Santarem Machado, Israel Firmino Soares, Itamara Ferreira de Almeida de Souza, Ivaneide Campos de Jesus, Ivanilda Miranda Magalhaes, Ivone Teixeira da Silva, Jadir Rodrigues de Castro, Jean Clemliton Fidelis de Mesquita, Jenilson Batista Medeiros, Joao Costa Bueno, Joao Heudes de Sousa, Jorge Luiz Silva Santos Mesquita, Jose Carlos Sobrinho, Jose Filho Soares Rocha, Jose Luiz Carvalho Barreto, Jose Maria da Cunha, Jose Severiano Neto de Souza, Jose Temio Almeida Cavalcante, Jose Xavier de Andrade, Josiberto Bastos do Nascimento, Josimar Gomes Silva, Juliana Matos Pereira, Julio Alves, Leni da Cunha Chaves, Leonardo Jose Albernaz Bizerra, Leonardo Pereira Mello, Lito Haga Silva Mendes, Luciana Brito Cavalcante, Luciano de Freitas Silva, Luciano Maria Vieira, ucimar Alves dos Santos, Luis Mar Castilho Magalhaes, Luiz Carlos Marques da Costa, Luiz Rocha Neiva, Marcia de Sousa, Marco Andre de Barros, Margarete da Silva Borges, Maria Aparecida da Conceicao Santos, Maria do Carmo Silva Ribeiro, Maria Luisa L Batista Aguiar, Marly de Oliveira Silva, Marnilene Sousa R Lopes, Mauricio Andrade Silva, Menzo Manoel da Silva Filho, Monica Roselia Almeida da Silva, Myria Braga Lima, Nelson Pereira da Silva, Nilma Nazare Alencar Brito, Nivaldo Rocha da Silva, Osmayr Fabiano de Almeida, Patricia Pereira Barbosa, Paulo Pereira de Paiva, Paulo Roberto de Sousa Barbosa, Paulo Robson Costa, Pedro Carlos Alves Lima, Pedro Marcos Villas Boas, Perivaldo Rosa de Albuquerque, Poliana Marques de Souza, Regina Basilio Bacarias, Renato Rodrigues Regis, Reynaldo Baggio da Silveira, Ricardo Rezende Araujo, Roberto Palomo de Lima, Rodrigo Cardoso de Lucena, Romero Jose da Silva, Roosevelt Rodrigues Soares, Saionara Cortes Nunes, Sandro Alberto Pinto, Sandro Marinho do Nascimento, Sidney Rodrigues da Cunha, Silveira de Amorim Feitosa, Ubirata Raimundo de Moraes, Valdenia Alves Santos, Valdirene Lucia Bento, Vanderlei Silva Carneiro, Waldecy Nascimento Oliveira, Waldeju Gomes da Luz, Walter Martins da Silva, Washington Soares Moreira, Wesley Jose de Souza.3 -Secretários: a) Por três meses: Andre Lima Batista, Antonio Marques Mororo, Aparecido Pereira da Silva, Danilo Alexandre Cirino e Silva, Danilo Martins de Queiroz, Denise Cardoso Guimarães, Eunice Maria Vieira Fontes, Felipe Soares de Aguiar, Frank Viana dos Santos, Itamar João da Silva, Jackelyne da Silva Dantas, Jefferson Moraes de Oliveira, Joaquina Fonseca da Silva, Jonas da Silva, Juiana Gomes da Silva, Kleber Silva Costa, Leda Regina Nunes de Almeida, Lindamira Gomes da Silva de Miranda, Luciene Fernandes Novaes, Luiz Fernades de Mesquita, Marcos Aurelio Freire Alves, Maria Aparecida da Conceição Rodrigues, Maria Orizalba Veras Correia, Mauricio Almeida Silva, Nara Fernandes Araujo, Nelson Kazuo das Neves Imamura, Nivaldo da Silva, Reginaldo Duarte Correa, Roberta Nascimento Bastos de Oliveira, Ronaldo Silva Martins, Selma Bispo Alves, Silvio Marques Teixeira, Thais Barbosa dos Santos, Thereza Cristina Bernabe Oliveira Meireles, Tiago Dee Paula Oliveira, Vilma Aparecida Martins de Souza, Warley do Carmo Rocha. 4 - Professor da Escola Pública de Trânsito. a) Por tres meses: 5 Glauber Santos Naves Peixoto, Graziela Cardoso Piloni, Ione Colonna dos Santos Mendes, Jayme Amorim de Sousa, Joabe Colonna dos Santos, Jose Ferreira R Junior, Josimar Almeida de Soisa, William Marra da Silva Guimaraes, Zoraia Carla Cardozo da Silva. 5- Dispensar da função. a) Secretário: Paulo Roberto Santos de Oliveira e Silvio Jose da Rocha.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALVES BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

QUADRO DA COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS EMPREGOS PERMANENTES/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS  
O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, em cumprimento ao item IV, alínea “b” da Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, de 4 de junho de 2009, faz publicar o Quadro da Composição do Preenchimento dos Empregos Permanentes/Empregos em Comissão e Funções Gratificadas – TERRACAP, situação em 10/2011.

Servidor do Quadro Permanente da Unidade		Requisitado de Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo c/ GDF	
Sem Comissão (a)	C/Cargo em Comissão (b)	C/Função de Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/Cargo em Comissão (e)	C/Função de Confiança (f)	Requisitado Fora do GDF Sem Comissão (g)
439	27	131	0	14	0	0

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL  
UNIDADE GESTORA DE FUNDOS

O CHEFE DA UNIDADE GESTORA DE FUNDOS, DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 17, do Decreto nº 30.766, de 01 de setembro de 2009, na qualidade de Secretário Executivo do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB e em con-

formidade com o Parágrafo Único, do artigo 11, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, RESOLVE: Dar publicidade ao Demonstrativo das Origens e Aplicações dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB, com as informações referentes ao 5º bimestre de 2011.

GILMAR GONZAGA

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS FUNDURB  
5º BIMESTRE DE 2011 - FUNDO DE CURTO PRAZO

Data	Evento	Movimento	Saldo
31/08/2011	Atualização de Aplicação Financeira	4.104,61 D	406.984,85 D
08/09/2011	Resgate Aplicação Financeira Conta Mov. BRB	2.426.818,14 D	2.833.802,99 D
21/09/2011	Resgate Aplicação Financeira Conta Mov. BRB	44.200,44	2.878.003,43 D
30/09/2011	Atualização de Aplicação Financeira	20.292,43	2.898.295,86 D
11/10/2011	Resgate Aplicação Financeira Conta Mov. BRB	3.091.113,25 D	5.989.409,11 D
18/10/2011	Resgate de Aplicação Financeira	253.990,00 C	5.735.419,11 D
31/10/2011	Atualização de Aplicação Financeira	40.021,20 D	5.775.440,31 D

CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO – CDB

Data	Evento	Movimento	Saldo
02/08/2011	Resgate Aplicação Financeira Conta Mov. BRB	258.062,65 D	70.258.062,65 D
15/09/2011	Resgate de Aplicação Financeira	261.570,44 C	69.996.492,21 D
15/09/2011	Atualização de Aplicação Financeira	3.507,79 D	70.000.000,00 D
15/09/2011	Resgate Aplicação Financeira Conta Mov. BRB	261.570,00 D	70.261.570,00 D
28/10/2011	Resgate de Aplicação Financeira	71.914.149,30 C	1.652.579,30 C
28/10/2011	Atualização de Aplicação Financeira	1.914.149,30 D	261.570,00 D
31/10/2011	Resgate Aplicação Financeira Conta Mov. BRB	71.914.149,30 D	72.175.719,30 D

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO  
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e onze, às nove horas, no Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, situado no SEP/707/907 - Campus do UniCEUB - Asa Norte, Brasília-DF, ocorreu a Centésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: informes; julgamento em 3ª instância do processo: PGDF 391.001.310/2008; assinatura da ata da 100ª Reunião Ordinária e 102ª Reunião Ordinária e mudanças do Regimento Interno do CONAM/DF. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB), VALBER COSTA JÚNIOR (CBM-DF), GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO (FACHO-DF), MARIA D. RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO), ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA (FIBRA), ANA PAULA DIAS M. DE CASTRO PESSOA (FIBRA), LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), GUSTAVO MULLER DE PODESTÁ (IBAMA/DF), FERNANDO VITOR PASSOS (PM/DF), ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA (SES) e CARLOS CHAGASTELLIS MARTINS LEAL (ST). O Conselheiro HELDER DE ARAÚJO BARROS (PGDF) justificou a ausência da Procuradoria Geral do Distrito Federal e o Conselheiro DANIEL LOUZADA DA SILVA (SE) justificou a ausência da Secretaria de Educação. Os demais conselheiros ausentes não justificaram. Sob a Presidência da Subsecretária de Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, MARIA SILVIA ROSSI, deu-se início aos trabalhos chamando a atenção dos Conselheiros quanto ao horário do início da reunião, já que na 101ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade dos presentes a antecipação no horário do início das reuniões. Informou que no primeiro semestre de 2011 o foco dos trabalhos do CONAM/DF foi no julgamento em 3ª instância dos processos e que o segundo semestre será focado em assuntos robustos e de maior relevância. Solicitou que os Conselheiros encaminhem contribuições de pautas para as próximas reuniões. A Presidente informou também que não haveria a apresentação do parecer do processo nº 391.001.310/2008 que seria realizado por representante da PGDF que justificou a ausência. Sobre a mudança do regimento interno do CONAM/DF, a Presidente sugeriu a criação de uma câmara técnica que se comprometa a trabalhar o regimento interno e que futuramente realize uma apresentação técnica, por capítulos, das mudanças sugeridas. Informou que recentemente o CONAMA alterou o seu regimento interno, e que poderia auxiliar nas mudanças do CONAM/DF. Os Conselheiros presentes concordaram com a sugestão da Presidente. Ficou definido que no dia 06/09/2011, o regimento interno do Conselho seria encaminhado a todos os conselheiros, que até o dia 16/09/2011 a coordenação do CONAM/DF estaria recebendo as contribuições de mudanças sugeridas pelos Conse-

lhheiros e as sugestões de nome para compor a câmara técnica, que no dia 19/09/2011 seria formada a câmara técnica e que na próxima reunião ordinária do CONAM/DF, dia 04/10/2011, a câmara técnica apresentaria o cronograma de trabalhos. A convidada Olga Santana Sales, representante da CEB, pediu a palavra e solicitou que durante a mudança do regimento do CONAM/DF, a CEB fosse incluída como membro do Conselho. A Presidente Maria Silvia informou que o CRH/DF havia retomado os trabalhos e sugeriu que houvesse uma integração entre o CONAM/DF e CRH/DF. A seguir, informou sobre os trabalhos da SEMARH: criação de uma câmara técnica de compensação ambiental e levantamento dos passivos, programa Brasília Cidade Parque, que pretende implantar 15 parques durante o ano de 2011, participação da Secretaria no projeto do PAC do entorno do DF, onde apresentará o projeto de saneamento básico e resíduos sólidos do DF. O Conselheiro Luiz Mourão sugeriu que a política de resíduos sólidos do DF deve englobar o entorno do DF, deve haver uma consolidação do plano distrital e do PAC do entorno. Os Conselheiros Gustavo Muller (IBAMA) e Maria D. Ribeiro (FECOMÉRCIO), informaram que não estarão presente na próxima reunião do CONAM/DF do dia 04/10/2011. Não havendo mais questões, a Presidente declarou encerrada a reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Bárbara Vale Rizzo, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelos presentes, nominados: MARIA SILVIA ROSSI; MAURÍCIO LEITE LUDUVICE; VALBER COSTA JÚNIOR; GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO; MARIA D. RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS; ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA; ANA PAULA DIAS M. DE CASTRO PESSOA; LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ; GUSTAVO MULLER DE PODESTÁ; FERNANDO VITOR PASSOS; ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA e CARLOS CHAGASTELLIS MARTINS LEAL.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DA ATA 140ª DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 30.09.2011 – Horas: 14h00 – Local: SAIN, Projeção H, Brasília – DF. Presentes: Clodoaldo Silva de Andrade – Presidente do Conselho, Aline da Silva Bernardo, Cláudia Furlan Felício, Dercílio Rodrigues Braga, Edlaine Lima de Vasconcelos, Marcos Arruda da Cunha Rego, Maria Rodrigues de Oliveira e Sebastião Peixoto de Oliveira. Presentes ainda, Wandermilson de Jesus Garcez de Azevedo – Diretor Administrativo e Financeiro; Osvaldo Russo de Azevedo – Diretor de Aporte Tecnológico e Wilson Ferreira de Lima - Diretor de Parcerias e Projetos Estratégicos. Ausência justificada da Conselheira Micaela Francesca Bertollo Arruda. Verificação do quórum. DELIBERAÇÕES: 03 – Eleição do Presidente da CODEPLAN, para completar o biênio 2011/2013. Relator: Clodoaldo Silva de Andrade. De posse da palavra, o Presidente deu conhecimento ao Colegiado do teor do Ofício nº 1.334/2011- GAB/SEG, no qual, em decorrência do pedido de afastamento formulado pelo Senhor Miguel Lucena Filho, indica o nome da Sra. Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva para exercer o cargo de Presidente da CODEPLAN. Discutido e votado, o Conselho decidiu destituir o Senhor Miguel Lucena Filho do Cargo de Presidente da CODEPLAN e eleger a Senhora Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, brasileira, casada, Arquiteta, natural de Cachoeira do Sul – RS, filha de Nelson Benedicto Longhi e Alba Mainieri Longhi, titular do RG 608.620-SSP-DF e do CPF 268.023.761-72, residente e domiciliada no SHIN, QI 08, Conj. 01, Casa 05 - Lago Norte - DF, para exercer o cargo de Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, para completar o mandato de 02 (dois) anos, a ter início nesta data e término em 17.01.2013, ficando a Diretoria Colegiada assim constituída: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva – Presidente; Wandermilson de Jesus Garcez de Azevedo – Diretor Administrativo e Financeiro; Julio Flavio Gameiro Miragaya – Diretor de Gestão de Informações; Osvaldo Russo de Azevedo – Diretor de Aporte Tecnológico e Wilson Ferreira de Lima – Diretor de Parcerias e Projetos Estratégicos. O Conselho decidiu ainda, designar os substitutos eventuais dos diretores da CODEPLAN, em suas ausências e impedimentos, da seguinte forma: a) a Presidente será substituída pelo Diretor Administrativo e Financeiro; b) – o Diretor Administrativo e Financeiro será substituído pelo Diretor de Aporte Tecnológico; c) o Diretor de Aporte Tecnológico pelo Diretor de Parcerias e Projetos Estratégicos; d) – o Diretor de Parcerias e Projetos Estratégicos pelo Diretor de Gestão de Informações e o Diretor de Gestão de Informações pelo Diretor de Aporte Tecnológico. Ata aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes. Registro na JCDF Nº 20110817680 em 08.11.2011. Maria Rejane Corrêa Pimentel – Secretária dos Órgãos Colegiados.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 78/2011, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2011. (\*) Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4473.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 4613/11, Aposentadoria, Orlando de Lima Junior. Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 135/95, Aposentadoria, MARIA BERTHA HERRERA FERNANDES; 2) 2167/98, Aposentadoria, Maurides Alves; 3) 16499/11, Aposentadoria, Sylvia Maria da Silva; 4) 23363/11, Aposentadoria, Maria de Fátima Bezerra Melo Monte Claudino. (\*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.